MPMG Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

ROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério Público

REYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

HUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

FRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de Gabinete

THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-Geral

ANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SÁBADO, 05 DE JULHO DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.° da Lei Estadual n.° 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ N.º 20, DE 4 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a estrutura orgânica e funcionamento do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, incisos XI e XII da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO que o acesso à justiça é direito e garantia fundamental da sociedade e do indivíduo que abrange o acesso ao Judiciário, mas vai além, para incorporar, também, o direito de acesso a outros mecanismos e métodos extrajurisdicionais de prevenção da escala destrutiva, gestão, resolução e transformação de conflitos, controvérsias e problemas, inclusive o acesso ao Ministério Público como garantia fundamental de proteção e de efetivação de direitos e interesses individuais indisponíveis e sociais (artigo 127, *caput*, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o direito de acesso à justiça engloba, assim, o direito de acesso ao poder Judiciário e o direito de acesso a outros mecanismos e métodos de distribuição de justiça, compreendendo, antes de tudo, o direito fundamental de efetivo exercício, de maneira satisfatória, dos direitos individuais e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no Preâmbulo da Constituição da República, que prevê ser o Brasil Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;

CONSIDERANDO que o direito de acesso à justiça, previsto no artigo 5º, XXXIV, alínea “a”, XXXV, LXXIV, LXXVIII e § 2º da Constituição da República, além da vertente formal de acesso aos órgãos judiciários, abrange o direito à resolução efetiva dos conflitos, controvérsias e problemas, com satisfação e pacificação dos envolvidos;

CONSIDERANDO que a solução pacífica dos conflitos está inserida, expressamente, entre os princípios que regem as relações internacionais do Brasil (artigo 4º, VII, da Constituição da República) e a projeção desse princípio também é expansiva para as relações sociais, políticas e jurídicas internas;

CONSIDERANDO que a segurança jurídica é desmembramento dos direitos fundamentais básicos consagrados no artigo 5º, *caput*, da Constituição da República, que estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a democratização do acesso à justiça, em especial por meio de políticas e projetos que incentivem o uso de métodos como a negociação, a mediação, a conciliação e as práticas restaurativas, além de outros métodos e técnicas autocompositivas;

CONSIDERANDO que a negociação, a mediação, a conciliação e as práticas restaurativas são métodos efetivos de pacificação social, prevenção da escalada destrutiva, gestão, resolução e transformação de conflitos, controvérsias e problemas, e que a sua apropriada utilização em programas já implementados no Ministério Público tem reduzido a excessiva judicialização e tem levado os envolvidos à satisfação, à pacificação, à não reincidência e ao empoderamento;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 34/1994 prevê, no seu artigo 4º, inciso IV, alínea “d”, com a nova redação estabelecida pela Lei Complementar n.º 163/2021, que o Centro de Autocomposição de Conflitos é órgão auxiliar do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e de redução da litigiosidade e de que os conflitos, as controvérsias e os problemas envolvendo o Poder Público e os particulares, ou entre estes, notadamente aqueles de natureza coletiva, possam ser resolvidos de forma célere, justa, efetiva, satisfatória, de baixo custo e implementável;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da democracia, da dignidade da pessoa humana, do amplo acesso à justiça, da proporcionalidade e da não-exclusão dos tratados;

CONSIDERANDO ser o Brasil signatário da carta que fundou a ONU- Organização das Nações Unidas e a Resolução n.º 2002/2012 do Conselho Econômico Social da ONU, que estabelece os princípios básicos para utilização de programas de Justiça Restaurativa em matéria criminal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º A/53/249 da Assembleia Geral da ONU, que, em seu art. 3°.d, estabelece que o desenvolvimento pleno de uma Cultura de Paz está integralmente vinculado à (...) possibilidade de que todas as pessoas em todos os níveis desenvolvam atitudes para o diálogo, a negociação, a formação de consenso e a solução pacífica das controvérsias;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, decorrente da Assembleia-Geral da ONU de setembro de 2015, a partir do documento “Transformando o Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” (A/70/L.1), que fixou 17 ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, dentre eles o ODS 16 Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

CONSIDERANDO que na área penal também existem amplos espaços para a negociação, sendo exemplo o que preveem os artigos 72 e 89 da Lei n.º 9.099/1995 (Dispõe sobre os Juizados Cíveis e Criminais); a possível composição do dano por parte do infrator, como forma de obtenção de benefícios legais, prevista na Lei n.º 9.605/1998 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente); a colaboração premiada inserida na Lei n.º 8.137/1990, artigo 16, parágrafo único, na Lei n.º 8.072/1990, artigo 8º, parágrafo único, e na Lei n.º 12.850/2013, artigos 3º, I, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 4ª, 5º, 6º e 7º; e tantas outras situações, inclusive atinentes à execução penal;

CONSIDERANDO que o artigo 784, IV, do Código de Processo Civil prevê, entre os títulos executivos extrajudiciais, o instrumento de transação referendado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 9.099/1995, no parágrafo único do seu artigo 57, dispõe que valerá como título extrajudicial o acordo celebrado pelas partes, por instrumento escrito, referendado pelo órgão competente do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o § 6º do artigo 5º da Lei n.º 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública) estabelece que o compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais é título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) prevê, no §1º do seu art. 17, com a nova redação estabelecida pela Lei n.º 13.964/2019, que as ações de que trata este artigo admitem a celebração de acordo de não persecução cível, nos termos desta Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 28-A do Código de Processo Penal, inserido pela Lei n.º 13.964/2019, estabelece que não sendo caso

de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente: (...);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Código de Processo Civil, que estipula, em seu § 2º, que o Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos, e, no seu § 3º, que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.140/2015, conhecida como Lei da Mediação, estipula a mediação judicial e extrajudicial e também se aplica aos demais métodos autocompositivos, nos termos do seu artigo 42, além de prever a autocomposição no âmbito da administração pública, nos termos dos seus artigos 32 e seguintes;

CONSIDERANDO que o Ministério Público brasileiro é órgão da República Federativa do Brasil ao qual cabe, nos termos do disposto no artigo 3º da Constituição da República, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que, para cumprir suas funções previstas no artigo 127 da Constituição da República, o Ministério Público brasileiro deve utilizar métodos hetero e autocompositivos, escolhendo, dentre eles, o mais eficaz, a fim de obedecer ao princípio da eficiência, imposto pelo artigo 37 da mesma Constituição;

CONSIDERANDO que o Ministério Público brasileiro, na condição de garantia fundamental institucional do cidadão e da sociedade em geral, é órgão constitucional de amplo acesso à justiça, como valor humano;

CONSIDERANDO o teor das diretrizes gerais da Resolução CNJ n.º 125, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências e da Resolução CNJ n.º 225, de 31 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP n.º 118/2014, que instituiu, no âmbito do Ministério Público brasileiro, a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação CNMP n.º 54/2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP n.º 57/2017, que considera fundamental a atuação resolutiva dos membros do Ministério Público brasileiro que atuam junto aos Tribunais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP n.º 179/2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tomada do compromisso de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP n.º 181/2017, alterada pela Resolução CNMP n.º 183/2018, que dispõe sobre a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP n.º 243/2021, que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas e, no seu artigo 10, *caput*, prevê que incumbe ao Ministério Público implementar projetos e mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos, por meio da negociação, mediação e conferências reparadoras dos traumas derivados dos eventos criminosos ou de atos infracionais (...);

CONSIDERANDO o teor da Carta de Brasília, acordo firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias-Gerais dos Estados e da União, em sessão pública ocorrida no dia 22 de setembro de 2016, no 7º Congresso de Gestão do CNMP, especialmente na sua diretriz ‘2.e’, que prevê a utilização de mecanismos de resolução consensual, como a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas, as convenções processuais, os acordos de resultado, assim como outros métodos e mecanismos eficazes na

resolução dos conflitos, controvérsias e problemas;

CONSIDERANDO as diretrizes da Recomendação de Caráter-Geral CNMP-CN n.º 02, de 21 de julho de 2018, que dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros e das unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais e estabelece outras diretrizes;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a atuação resolutiva do Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos procedimentos instaurados e nos processos judicializados em que o Ministério Público atue como parte ou *custos iuris* (fiscal da ordem jurídica);

CONSIDERANDO que o sistema de acesso à justiça deve compreender métodos hetero e autocompositivos, que se complementam;

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar e executar, no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, uma política permanente de autocomposição, reforçando-se o papel da instituição como agente indutor de transformação social e de construção de uma Cultura de Paz,

RESOLVE:

PARTE GERAL

DAS ATRIBUIÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS E SEGURANÇA JURÍDICA (COMPOR)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR), unidade organizacional vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na capital e atuação em todo o território estadual, tem por finalidade implementar a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público, bem como adotar e incentivar métodos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação e as práticas restaurativas.

Parágrafo único. São diretrizes gerais que orientam a atuação do COMPOR:

I - a valorização do protagonismo institucional na resolução consensual de conflitos, controvérsias e problemas, com o desenvolvimento da cultura do diálogo e da paz na obtenção dos resultados socialmente relevantes, que promovam a justiça de modo célere e efetivo;

II - a atuação integrada e estratégica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), seus membros e unidades institucionais na construção de consensos adequados, justos e razoáveis à luz dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais;

III - a observância do princípio do promotor natural, na atuação do COMPOR, quando provocado; a resolução humanizada dos conflitos, controvérsias e problemas, com foco nos legítimos interessados;

IV - a prevalência da resolutividade consensual material, com a pacificação social e os resultados socialmente justos para o cidadão;

V - a segurança jurídica na construção do consenso de resolução dos conflitos, controvérsias e problemas, com a observância criteriosa dos princípios, garantias e regras constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis ao caso;

VI - a pluralidade de métodos e técnicas de tratamento adequado de conflitos, controvérsias e problemas e a maximização do acesso à justiça como o mais importante princípio, direito e garantia fundamental do cidadão;

VII - a observância da duração razoável dos procedimentos autocompositivos, com vista à satisfação dos direitos fundamentais envolvidos;

VIII - o alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e aos Planos Gerais de Atuação;

IX - a adequada e contínua formação e treinamento dos membros, servidores e estagiários nas teorias, princípios, métodos e técnicas de atuação na prevenção da escalada destrutiva, gestão, resolução consensual e transformação de conflitos, controvérsias e problemas;

X - o acompanhamento estatístico específico que considere o resultado da atuação do órgão no tratamento adequado de conflitos, controvérsias e problemas;

XI - a utilização, sempre que possível, dos meios virtuais nos procedimentos autocompositivos;

XII - o desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações institucionais visando à difusão e à implementação da autocomposição no âmbito do MPMG;

XIII - o alinhamento ao sistema e ao programa de integridade institucional;

XIV - o diálogo e a efetivação de parcerias com outros centros congêneres e instituições do sistema de acesso à justiça.

Art. 2º Compete ao Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR):

I - executar, em caráter principal, os procedimentos autocompositivos de e as práticas restaurativas conflitivas e não-conflitivas no âmbito do MPMG, mediante solicitação direta do membro com atuação no caso concreto, ou das pessoas físicas ou jurídicas interessadas, ou, ainda, mediante requerimento do Poder Público, observando, em todas as hipóteses, a necessidade de anuência expressa e participação do Promotor de Justiça e/ou do Procurador de Justiça com atribuição natural para efetiva atuação;

II - atuar, em caráter auxiliar, na realização dos procedimentos autocompositivos e das práticas restaurativas conflitivas e não-conflitivas no MPMG, sempre que assim for solicitado por Promotor de Justiça e/ou Procurador de Justiça com atribuição natural para efetiva atuação;

III - atuar, em caráter complementar, em apoio ao membro do MPMG com atribuição natural, mediante solicitação deste, nos processos em curso perante o Poder Judiciário em que seja possível a aplicação de técnica ou método autocompositivo;

IV - atuar, mediante solicitação e em auxílio ao Promotor de Justiça e/ou Procurador de Justiça com atribuições na causa, no acompanhamento e realização dos acordos de não persecução cível (ANPC) e de acordos de não persecução penal (ANPP), sempre observado o disposto no artigo 46 desta Resolução;

V - publicar relatório anual de suas atividades**;**

VI - manter registro e monitorar todos os programas e projetos de autocomposição e de Justiça Restaurativa ou práticas restaurativas vinculados, de alguma forma, ao MPMG;

VII - implementar, manter, avaliar e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

VIII - propor à Administração Superior a realização de convênios e parcerias para atender aos fins da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

IX - fomentar a inclusão dos mecanismos e métodos autocompositivos no conteúdo dos concursos de ingresso na carreira e no quadro permanente dos serviços auxiliares do MPMG.

§1º O Poder Público, as pessoas físicas e jurídicas, os órgãos de execução, bem como os demais órgãos do MPMG, no que tange às suas atribuições, podem requerer ao COMPOR a execução de ou o apoio em procedimento autocompositivo ou prática restaurativa conflitiva e não-conflitiva, por meio de petição ou ofício dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, que preside o órgão, por e-mail, por formulário eletrônico ou por qualquer outro meio eficaz que permita confirmação de recebimento do pedido.

§2º Na hipótese do inciso IV deste artigo fica ressalvada a competência do Núcleo de Acordos de não Persecução Penal de Belo

Horizonte (NANP-BH), criado pela Resolução PGJ n.º 33, de 12 de julho de 2021 e de outras estruturas análogas que vierem a ser criadas no âmbito do MPMG.

Art. 3º A atuação do COMPOR atenderá exclusivamente às questões relativas à tutela coletiva, priorizando as relacionadas à gestão e implementação de políticas públicas, às matérias de alcance geral ou de relevância social, à preservação de direitos fundamentais, à implementação de políticas institucionais e às demandas estruturais.

Art. 4º O COMPOR, sempre que solicitado, prestará auxílio aos órgãos de execução e aos órgãos do MPMG de todo o estado, no que tange às suas atribuições, na condução de procedimentos autocompositivos e práticas restaurativas conflitivas e não-conflitivas, nas diversas Promotorias e Procuradorias de Justiça e órgãos do MPMG solicitantes, nos termos previstos nos artigos 2º e 3º desta Resolução.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO COMPOR

Seção I

Da Presidência e da Coordenação-Geral do COMPOR

Art. 5º O COMPOR será presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, sendo o Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional o Coordenador-Geral do órgão.

Art. 6º Incumbe ao Coordenador-Geral do COMPOR:

I - representar o Procurador-Geral de Justiça, quando cabível, nas reuniões, acordos e eventos relacionados às atribuições e finalidades do COMPOR;

II - estabelecer as diretrizes gerais para a atuação das unidades que integram o COMPOR;

III - presidir a elaboração e a execução do Plano Diretor do COMPOR;

IV - instaurar e presidir procedimento de estudos e pesquisas.

Art. 7º A Coordenação-Geral do COMPOR poderá instaurar procedimento para a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento das diretrizes e atribuições previstos no Capítulo I da Parte Geral desta Resolução.

§ 1º O procedimento de estudos e pesquisas será instaurado de ofício ou mediante provocação de outros órgãos ou unidades do MPMG, por meio de despacho.

§ 2º O despacho que instaurar o procedimento deverá demonstrar a utilidade dos estudos ou da pesquisa, especificando o problema a ser analisado, os objetivos, a metodologia a ser empregada, o cronograma e o prazo para a conclusão.

§ 3º Os estudos de dados estatísticos, análises e outros estudos e pesquisas poderão contar com colaboradores internos e externos.

§ 4º Havendo custos para os trabalhos a serem desenvolvidos, será solicitada a destinação de recursos à Procuradoria-Geral de Justiça, com a possibilidade de ser pleiteado o apoio do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (FUNEMP) ou de outros fundos legalmente constituídos, com objeto social convergente às atividades finalísticas da Instituição.

§ 5º Quando o resultado do procedimento gerar alguma medida a ser adotada ou alteração administrativa, serão realizados, conjuntamente, estudos de fatos e prognoses para aferir os possíveis efeitos da medida na Instituição e na atuação do órgão, de imediato e a médio e longo prazos.

§ 6º O procedimento de estudos e pesquisas tramitará na unidade administrativa, sob a direção do Coordenador-Geral do COMPOR, podendo ser designado Promotor de Justiça para presidir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo com as propostas a serem adotadas.

§ 7º O procedimento de estudos ou de pesquisas será encerrado por decisão fundamentada do Coordenador-Geral do órgão, que poderá acolher ou não as propostas dos respectivos relatórios conclusivos.

§ 8º Caso as propostas do relatório conclusivo do procedimento sejam acolhidas, a decisão do Coordenador-Geral do órgão deverá conter as deliberações necessárias para a implementação das medidas sugeridas e aprovadas, submetendo-as ao Procurador-Geral de Justiça para análise e deliberações entendidas necessárias.

§ 9º O Procurador-Geral de Justiça poderá aprovar e publicar nota técnica e/ou enunciados como resultado do procedimento de estudos e pesquisas ou outro.

Art. 8º O Procurador-Geral de Justiça indicará um membro do MPMG para atuar como referência, sem prejuízo de suas funções, em cada uma das áreas de atuação do COMPOR, destacando-se:

I - Alianças Intersetoriais;

II - Apoio às vítimas;

III - Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais;

IV - Cível;

V - Conflitos Agrários;

VI - Criminal:

a) Criminal - Tribunal do Júri;

b) Criminal - Crime Organizado;

c) Criminal - Crimes Cibernéticos;

VII - Defesa da Criança e do Adolescente;

VIII - Defesa da Educação;

IX - Defesa da Mulher e Famíliar;

X - Defesa da Ordem Econômica e Tributária - Rastreamento de Ativos e Combate à Lavagem de Dinheiro;

XI - Defesa da Saúde;

XII - Defesa do Consumidor;

XIII - Defesa do Idoso e Pessoa com Deficiência;

XIV - Defesa do Meio Ambiente:

a) Defesa do Meio Ambiente - Defesa dos Animais;

b) Defesa do Meio Ambiente - Habitação e Urbanismo;

c) Defesa do Meio Ambiente - Mineração;

d) Defesa do Meio Ambiente - Patrimônio Histórico e Turístico de Minas Gerais;

XV - Defesa do Patrimônio Público;

XVI - Defesa dos Direitos Humanos;

XVII - Eleitoral;

XVIII - Velamento das Fundações.

Art. 9º Os Centros de Apoio Operacional, as Coordenadorias e a Central de Apoio Técnico do MPMG (CEAT) colaborarão com as atividades cotidianas do COMPOR, sempre que necessário, conferindo prioridade à colaboração.

Seção II

Da Estrutura Orgânica do COMPOR

Art. 10. O Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR) possui a seguinte estrutura orgânica:

I - Núcleo de Apoio Administrativo (NADM);

II - Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico (NATJ);

III - Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA).

Art. 11. Os núcleos que integram o COMPOR, previstos no artigo 10 desta Resolução, serão coordenados, cada um, por um membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com prejuízo de suas atribuições.

§ 1º Os coordenadores dos núcleos mencionados no *caput* deste artigo atuarão de forma articulada e integrada nas ações e atividades desenvolvidas no COMPOR.

§ 2º Em caso de afastamentos, ausências e impedimentos temporários, o coordenador de núcleo será substituído por outro coordenador de núcleo.

Seção III

Do Núcleo de Apoio Administrativo

Art. 12. O Núcleo de Apoio Administrativo (NADM), unidade organizacional vinculada ao Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR), tem como finalidade planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades de suporte necessárias ao desempenho das funções do COMPOR.

Art. 13. Compete ao Núcleo de Apoio Administrativo (NADM):

I - desenvolver diagnósticos necessários para a elaboração e a execução do Plano Diretor do COMPOR;

II - elaborar e coordenar os Programas, os Projetos e os Planos de Ação do COMPOR;

III - acompanhar e fiscalizar a duração razoável dos procedimentos autocompositivos em tramitação no COMPOR;

IV - organizar eventos e reuniões que envolvam o COMPOR;

V - realizar o acompanhamento estatístico específico que considere o esforço e o resultado da atuação do órgão no tratamento adequado de conflitos, controvérsias e problemas;

VI - acompanhar e atuar nas parcerias estratégicas do COMPOR;

VII - utilizar soluções tecnológicas apropriadas ao desenvolvimento de suas atribuições e manter banco de dados sobre as atividades de negociação, mediação, conciliação e práticas restaurativas no âmbito de atuação do COMPOR.

Seção IV

Do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico

Art. 14. O Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico (NATJ), unidade organizacional vinculada ao Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR), tem como finalidade coordenar, planejar, orientar e executar as atividades relacionadas aos procedimentos autocompositivos, das práticas restaurativas, dos projetos que envolvam a autocomposição e dos procedimentos de apoio técnico ou de estudos e pesquisas do COMPOR.

Art. 15. Compete ao Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico (NATJ):

I - analisar a admissibilidade dos pedidos de atuação do COMPOR;

II - aferir qual o método autocompositivo mais adequado a cada caso;

III - mapear o conflito, controvérsia ou problema ao qual se refere cada caso;

IV - conduzir ou prestar assistência técnica e jurídica nos procedimentos de resolução consensual e nas práticas restaurativas conflitivas e não-conflitivas em tramitação no COMPOR;

V - assessorar o Coordenador-Geral nas suas atribuições;

VI - realizar estudos para o desenvolvimento de métodos e técnicas de autocomposição e práticas restaurativas no MPMG;

VII - prestar assistência técnica e jurídica nas parcerias estratégicas do COMPOR;

VIII - prestar assessoria técnica e jurídica nos eventos e reuniões que envolvam o COMPOR;

IX - contribuir para a definição técnica dos indicadores estatísticos de esforço e resultado da atuação do COMPOR na resolução de conflitos, controvérsias e problemas e nas práticas restaurativas.

Seção V

Do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição

Art. 16. O Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA), unidade organizacional vinculada ao Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR), tem como finalidade a autocomposição no MPMG e coordenar a atuação articulada com outros ramos e unidades do Ministério Público brasileiro, bem como outras instituições.

Art. 17. Compete ao Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA):

I - desenvolver e propor ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

II - atuar na interlocução com outros Ministérios Públicos e com parceiros, para fins do cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

III - propor a realização de convênios e parcerias para atender aos fins da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

IV - estimular, no âmbito do MPMG programas de negociação, mediação e Justiça Restaurativa;

V - colher dados estatísticos sobre a atuação do MPMG na autocomposição;

VI - divulgar boas práticas e metodologias aplicadas ou desenvolvidas no tratamento adequado de conflitos, assim entendida a intervenção destinada à prevenção de escalada destrutiva, gestão, resolução e transformação de conflitos;

VII - propor ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), ações voltadas à capacitação, treinamento e atualização de

membros e servidores nos mecanismos e métodos autocompositivos.

Art. 18. Além do seu coordenador, o NUPIA será composto pelos seguintes integrantes:

I - coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo (NADM);

II - coordenador do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico (NATJ);

III - quatro Promotores de Justiça, designados pelo Procurador-Geral de Justiça;

IV - dois Procuradores de Justiça, designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º Os membros do Ministério Público, previstos nos incisos III e IV deste artigo, serão designados sem prejuízo de suas atribuições e preferencialmente entre aqueles que tenham atuação na área de autocomposição.

§ 2º Os Promotores de Justiça designados no inciso III deste artigo poderão cooperar nas funções do COMPOR previstas nos incisos I, II, III, IV, do artigo 2º, desta Resolução, mediante ato do Procurador-Geral de Justiça e desde que haja compatibilidade.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA, DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO DO COMPOR

Art. 19. O COMPOR está alinhado aos macro-objetivos do planejamento estratégico institucional, devendo sua Coordenação elaborar Plano Diretor contemplando suas metas, ações, indicadores e resultados.

§ 1º As metas serão definidas para o período de 1 (um) ano, conforme plano de ação aprovado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º No mês novembro dos anos pares, o COMPOR elaborará relatório de transição da gestão, a ser apresentado ao Procurador-Geral de Justiça.

PARTE ESPECIAL

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS E SEGURANÇA JURÍDICA (COMPOR)

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, DAS TÉCNICAS E DAS DIRETRIZES DA AUTOCOMPOSIÇÃO DOS CONFLITOS, CONTROVÉRSIAS E PROBLEMAS E DAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS

Art. 20. Para fins da atuação do COMPOR, considera-se:

I - conflito: toda situação fática e/ou jurídica que envolva oposição ou aparente oposição de objetivos, interesses e/ou de direitos subjetivos, individuais ou coletivos, que demande a atuação do Ministério Público;

II - controvérsia: toda situação jurídica em que haja diversidade de afirmações e a necessidade da intervenção do Ministério Público para fins pacificadores;

III - problema: toda situação fática e/ou jurídica que, mesmo não existindo conflito ou controvérsia, esteja gerando ameaça ou causando lesão a direitos ou bens relacionados com as atribuições constitucionais e legais do Ministério Público.

Art. 21. São princípios, entre outros, que regem a atuação dos negociadores, conciliadores, mediadores e facilitadores das práticas restaurativas, no âmbito do COMPOR:

I - resolutividade: orientar a atuação para a obtenção de resultados eficazes que assegurem a efetividade dos direitos envolvidos, com priorização do diálogo do consenso;

II - adequada informação: assegurar aos envolvidos informação completa e compreensível quanto ao procedimento autocompositivo ou à prática restaurativa;

III - competência específica: possuir qualificação que os habilite à atuação autocompositiva nos conflitos sujeitos à atuação do MPMG, com capacitação na forma desta Resolução, observada a reciclagem periódica obrigatória para a formação continuada;

IV - impessoalidade: agir com ausência de favoritismo, preferência ou preconceito, assegurando que valores e conceitos pessoais não interfiram no resultado do trabalho, compreendendo a realidade dos envolvidos no conflito, controvérsia ou problema e jamais aceitando qualquer espécie de favor ou presente;

V - independência e autonomia: atuar com liberdade, sem sofrer qualquer pressão interna ou externa, sendo permitido recusar, suspender ou interromper a sessão, encontro, reunião ou encerrar o procedimento autocompositivo ou a prática restaurativa, se ausentes as condições necessárias para seu bom desenvolvimento, tampouco havendo dever de redigir acordo ilegal ou inexequível;

VI - respeito ao interesse social e às normas jurídicas vigentes: velar para que eventual acordo entre os envolvidos não viole a Constituição da República e as normas legais vigentes, observando-se os interesses dos titulares dos direitos defendidos e dos interessados na construção das soluções jurídicas;

VII - empoderamento: estimular os interessados a resolverem seus conflitos atuais e futuros de maneira consensual e dialógica, em função da experiência de justiça vivenciada no procedimento autocompositivo e nas práticas restaurativas;

VIII - validação: estimular os interessados a se perceberem reciprocamente como seres humanos merecedores de atenção, de escuta e de respeito;

IX - duração razoável do procedimento autocompositivo: garantir que o procedimento autocompositivo ou prática restaurativa seja tempestivo, o mais célere possível e atenda às necessidades e interesses dos envolvidos na situação de conflito, controvérsia ou problema, com a busca do resultado adequado, eficaz, eficiente e efetivo da solução;

X - mínima formalidade necessária: garantir formalidade limitada ao necessário para que a atuação do órgão produza efeitos jurídicos válidos, incorporando as vantagens da maior liberdade oportunizada pela construção consensual das soluções;

XI - confidencialidade: guardar sigilo sobre todas as informações e documentos produzidos nos procedimentos autocompositivos e práticas restaurativas, com ressalva das exceções previstas na Lei n.º 13.105/2015 e na Lei n.º 13.140/2015, bem como dos termos produzidos ao final de cada sessão, encontro ou reunião conjunta dos procedimentos autocompositivos e práticas restaurativas.

Art. 22. São parâmetros orientadores do procedimento de apoio à negociação, de mediação, de conciliação e das práticas restaurativas, destinados ao seu eficiente desenvolvimento pelos negociadores, conciliadores, mediadores e facilitadores, bem como ao engajamento dos envolvidos, com vistas à obtenção de soluções consensuais válidas e ao comprometimento com eventual acordo obtido:

I - boa-fé, cooperação e confidencialidade: as partes, os negociadores, conciliadores, mediadores e facilitadores agirão com boa-fé, com a observância dos valores éticos em suas condutas, cooperando entre si para a busca do possível acordo e da sua implementação, por intermédio do diálogo e do consenso, com observância das regras legais de confidencialidade;

II - informação: os envolvidos e interessados serão esclarecidos sobre o método de trabalho a ser empregado, que lhes será apresentado de forma completa, clara e precisa, bem como sobre os princípios, as regras de conduta e as etapas do procedimento;

III - autonomia da vontade e construção argumentativa das soluções consensuais à luz do ordenamento jurídico vigente: será garantido respeito aos diferentes pontos de vista dos envolvidos, assegurando-se que cheguem a uma solução voluntária e não coercitiva, com liberdade para tomar as próprias decisões durante ou ao final do procedimento e para interrompê-lo a qualquer momento, sem que se considere coerção a indicação, pelo membro do Ministério Público, das medidas judiciais cabíveis e dos possíveis prejuízos advindos da frustração da solução consensual;

IV - ausência de obrigação de resultado por si só: a atuação será orientada no sentido de não se forçar um acordo e de não se tomar decisões pelos envolvidos, podendo, no caso da conciliação, ser propostas e geradas opções que podem ou não ser acolhidas pelos

interessados;

V - compreensão quanto à negociação, à mediação, à conciliação e às práticas restaurativas: será assegurado que os envolvidos compreendam o procedimento, bem como, ao chegarem a um acordo, suas disposições, que devem ser exequíveis, gerando o comprometimento com seu cumprimento;

VI - possibilidade de reuniões separadas com as partes e interessados: para o bom êxito dos procedimentos autocompositivos e das práticas restaurativas, o negociador, o mediador, o conciliador e o facilitador, considerando as circunstâncias do conflito, da controvérsia ou do problema, poderão reunir-se, separadamente, com as partes ou interessados;

VII - respeito aos parâmetros constitucionais e legais do direito a ser concretizado;

VIII - a solução construída consensualmente será obtida com o respeito aos parâmetros constitucionais e legais pertinentes e atenderá às peculiaridades do caso;

IX - viabilidade do cumprimento da solução consensual: o acordo fixará obrigações cujo cumprimento seja viável e possível.

Parágrafo único. A confidencialidade será observada para a preservação da intimidade e liberdade dos interessados, devendo ser mantido sigilo sobre todas as informações obtidas e documentos em todas as etapas dos procedimentos autocompositivos e práticas restaurativas, inclusive nas sessões, encontros ou reuniões privadas, se houver, com ressalva dos termos produzidos ao final de cada sessão, encontro ou reunião conjunta dos procedimentos autocompositivos e práticas restaurativas, autorização expressa dos envolvidos, prática de infração penal de ação penal pública ou quando a divulgação for necessária para cumprimento de acordo obtido pela mediação, nos termos do artigo 30 da Lei n.º 13.140/2015 e do artigo 166 da Lei 13.105/2015, não podendo o membro ou servidor que participar do procedimento autocompositivo ou prática restaurativa ser testemunha do caso, nem atuar como advogado dos envolvidos, em qualquer hipótese.

Art. 23. No âmbito do COMPOR, o condutor do procedimento de apoio à negociação, de mediação, de conciliação e de prática restaurativa poderá, quando entender necessário, diante da complexidade do caso, preparar relatório, descrevendo:

I - os atores envolvidos no conflito, controvérsia ou problema ou que devam nele ser representados;

II - os principais pontos de convergência e divergência entre as partes e envolvidos;

III - os estudos técnicos que possam ser necessários para esclarecer o conflito, a controvérsia, o problema ou para se obter a sua resolução;

IV - uma agenda e um calendário de sessões, encontros ou reuniões de apoio à negociação, de mediação, de conciliação ou de prática restaurativa que estime necessários para se tentar construir o consenso.

Parágrafo único. Nos casos de conciliação, recomenda-se que o relatório seja sucinto, podendo ser realizada uma única sessão, encontro ou reunião.

Art. 24. As sessões, encontros ou reuniões de apoio à negociação, de mediação, de conciliação e de prática restaurativa incluirão, quando possível e adequado às peculiaridades da situação, informações sobre:

I - o mapeamento do conflito, controvérsia ou problema;

II - as opções de solução;

III - a ponderação de todas as opções de solução, com base em critérios objetivos.

Art. 25. Qualquer que seja o método autocompositivo empregado, o acordo deverá conter, sempre que for o mais adequado e possível, pelas circunstâncias do caso:

I -obrigações estipuladas e entes responsáveis pelo seu adimplemento;

II - prazos para o cumprimento de cada obrigação e responsáveis pelo seu monitoramento;

III - sanções específicas para o descumprimento de cada uma das obrigações estipuladas, ou justificativa para sua não previsão.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS AUTOCOMPOSITIVOS E DAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção I

Da negociação

Art. 26. A negociação, como método dialógico direto de autocomposição, será utilizada para os conflitos, controvérsias ou problemas em que o Ministério Público possa atuar como parte na defesa de direitos e interesses da sociedade, em razão de sua condição de representante adequado e legitimado coletivo universal (art. 129, I, II e III, da Constituição da República).

Parágrafo único. A negociação poderá ser utilizada, ainda, para a solução de problemas referentes à formulação de convênios, redes de trabalho e parcerias entre entes públicos e privados, bem como entre os próprios membros do MPMG.

Art. 27. No âmbito do MPMG, os seguintes princípios, entre outros, são aplicáveis à negociação:

I - defesa de interesses e de direitos: as etapas da negociação devem sempre ser pautadas pelo objetivo de defender os interesses tutelados e não as posições dos envolvidos;

II - informação: os envolvidos no conflito, controvérsia ou problema devem ser informados sobre todos os aspectos e fases da negociação em si;

III - identificação: devem ser bem identificados o problema, as questões, os interesses e as necessidades dos envolvidos, as opções de solução e seus critérios de legitimidade, bem como a forma para a execução e implementação dos termos do acordo, caso obtido;

IV - integração: a negociação deve levar em consideração a possibilidade de integrar todos os interesses legítimos envolvidos, de forma construtiva;

V - melhor solução possível: deve ser considerada a melhor alternativa ao não-acordo e esta deve ser comparada às opções de solução mediante acordo, decidindo-se pelo acordo ou não-acordo com base nessa comparação, de forma a se obter a melhor solução possível, que atenda aos interesses tutelados pelo Ministério Público e aos interesses tutelados por lei;

VI - comunicação conciliatória: devem ser usadas, na negociação, técnicas de comunicação conciliatória e prospectiva;

VII - resolutividade: a prevenção da escalada destrutiva e a mais adequada resolução do conflito, controvérsia e problema devem ser os objetivos em cada etapa da negociação;

VIII - ética: deve ser respeitado o conjunto de valores e princípios universalizáveis que vigoram na sociedade, em todas as interlocuções negociais.

Art. 28. No âmbito do COMPOR, o procedimento de apoio à negociação tem por objetivo colaborar com o órgão de execução com atribuição natural, bem como com os demais órgãos do MPMG, no que tange às suas atribuições, quando estiverem atuando como parte no procedimento de negociação.

Seção II

Da mediação

Art. 29. A mediação, como método dialógico de autocomposição, é cabível para solucionar controvérsias, conflitos e problemas que envolvam relações jurídicas nas quais é importante a direta e voluntária ação das partes divergentes.

Art. 30. No âmbito do MPMG:

I - a mediação poderá ser promovida como método de prevenção de escalada destrutiva, gestão, resolução ou transformação de conflitos, controvérsias e problemas;

II - as técnicas do método de mediação também podem ser utilizadas na atuação em quaisquer casos de conflitos**,** judicializados ou não;

III - as técnicas do método de mediação podem ser utilizadas na atuação em geral, visando ao aprimoramento da comunicação e dos relacionamentos.

Art. 31. A promoção da mediação como método de prevenção de escalada destrutiva, gestão, resolução e transformação de conflitos, controvérsias e problemas deve observar, entre outros, os seguintes princípios:

I - voluntariedade: deve ser objeto de expressa concordância dos envolvidos a sua participação de todas as etapas da mediação, podendo aqueles, a qualquer momento, já iniciada a mediação, optarem por nela não prosseguir;

II - decisão informada: devem ser os envolvidos informados sobre o procedimento de mediação, seu objeto, suas diretrizes, suas fases e o contexto fático;

III - informação: devem ser os envolvidos esclarecidos sobre o método de trabalho a ser empregado, que lhes deve ser apresentado de forma completa, clara e precisa, com informação sobre os princípios e as etapas do procedimento;

IV - autonomia da vontade: devem ser respeitados os diferentes pontos de vista dos envolvidos, assegurando-se que cheguem a uma solução voluntária e não coercitiva, com liberdade para tomar as próprias decisões durante ou ao final da mediação e de interrompê-la a qualquer momento;

V - ausência de obrigação de resultado: dever de não forçar um acordo e de não tomar decisões pelos envolvidos;

VI - compreensão quanto ao acordo mediado: deve ser assegurado que os envolvidos, ao chegarem a um acordo, compreendam perfeitamente suas disposições, que devem ser exequíveis, gerando o comprometimento com seu cumprimento;

VII - igualdade: devem ser os envolvidos tratados de forma equitativa durante todas as etapas da mediação;

VIII - autodeterminação: devem ser os envolvidos esclarecidos de que as opções geradas e o acordo eventualmente feito são de sua inteira responsabilidade;

IX - respeito à ordem pública, aos interesses sociais e às leis vigentes: dever de velar para que eventual acordo entre os envolvidos não viole a ordem pública, o interesse social, nem contrarie as leis vigentes;

X - empoderamento: o procedimento deve ser guiado para estimular os interessados a resolverem seus conflitos atuais e futuros de maneira consensual e dialógica, em função da experiência de justiça vivenciada no procedimento autocompositivo e nas práticas restaurativas;

XI - validação: o processo deve ser guiado para também estimular os interessados a se perceberem reciprocamente como seres humanos merecedores de atenção e respeito.

§ 1º A promoção da mediação por mediador do MPMG atenderá às seguintes garantias:

I - competência: dever de possuir qualificação que o habilite à atuação como mediador, qualificação esta que poderá ser certificada pelo CEAF, ou órgão capaz, podendo essa análise do órgão capaz ser feita em cada caso concreto;

II - imparcialidade: dever de agir com ausência de favoritismo, preferência ou preconceito, assegurando que valores e conceitos pessoais não interfiram no resultado do trabalho, compreendendo a realidade dos envolvidos no conflito e jamais aceitando qualquer espécie de favor ou presente;

III - independência e autonomia: atuar com liberdade, sem sofrer qualquer pressão interna ou externa, sendo permitido recusar, suspender ou interromper a sessão, encontro, reunião ou encerrar o procedimento, se ausentes as condições necessárias para seu bom desenvolvimento, tampouco havendo dever de redigir acordo ilegal ou inexequível.

§ 2º Nos casos previstos no *caput* deste artigo, poderão, a critério dos envolvidos, participar ou não seus advogados.

§ 3º Ao final da mediação, havendo acordo dos envolvidos, este poderá ser levado à homologação judicial, sendo obrigatório o pedido de homologação de casos já judicializados.

Seção III

Da conciliação

Art. 32. A conciliação, como método dialógico de autocomposição, será utilizada nas controvérsias, conflitos e problemas que envolvam direitos ou interesses nas áreas de atuação do Ministério Público, preferencialmente em casos em que não houver vínculo entre as partes e nos quais sejam necessárias intervenções propondo opções de solução para a resolução dos conflitos, controvérsias ou problemas.

Art. 33. A conciliação será empreendida naquelas situações em que seja necessária a intervenção do conciliador, regularmente capacitado para tal atividade, no sentido de propor opções de solução para a resolução de conflitos, controvérsias ou problemas, sendo aplicáveis as mesmas normas atinentes à mediação, no que couberem.

Seção IV

Das práticas restaurativas

Art. 34. As práticas restaurativas são métodos estruturados de diálogo, orientados a escutar necessidades, aprimorar relacionamentos e resolver problemas, inclusive relacionados a conflitos, violências, infrações penais e atos infracionais, podendo ser usadas com finalidade resolutiva, preventiva de escalada destrutiva e transformadora, diversória ou paralelamente ao processo judicial ou independentemente da existência de processo judicial, quando assim permitido por lei.

Parágrafo único. As práticas restaurativas podem ser conflitivas (para abordar situações de conflitos e violências) e não-conflitivas.

Art. 35. No âmbito do MPMG, os seguintes princípios são aplicáveis às práticas restaurativas:

I - voluntariedade: deve ser objeto de expressa concordância de todos a sua participação de todas as etapas da prática restaurativa, podendo aqueles, a qualquer momento, já iniciado o procedimento, optarem por nele não prosseguir; da mesma forma, deve haver o consenso de todos sobre o acordo ou plano restaurativo;

II - reconhecimento: quando se tratar de prática restaurativa conflitiva, é condição para que ela ocorra o prévio reconhecimento, por parte do infrator, de seu papel na produção do resultado;

III - satisfação das necessidades: as práticas resturativas terão como foco a satisfação das necessidades de todos e, no caso das práticas restaurativas conflitivas, o foco prioritário é a satisfação das necesssidades das vítimas;

IV - confidencialidade: a prática restaurativa deve ser confidencial e eventual relatório a ser juntado a processo judicial ou procedimento extrajudicial, caso existente, deve se ater aos dados objetivos da prática e incorporar eventual acordo ou plano restaurativo;

V - informação: devem ser os participantes plenamente informados das questões e da prática em si;

VI - igualdade: devem os participantes da prática restaurativa ser tratados com equidade, sendo as crianças e os adolescentes, em qualquer caso, acompanhados por seus pais, responsáveis legais ou tutores, salvo autorização dada para dela participarem sem acompanhamento;

VII - razoabilidade: o acordo ou plano restaurativo deve conter obrigações razoáveis e proporcionais;

VIII - não presunção de culpa: a participação do infrator na prática restaurativa não poderá ser utilizada como indício de confissão de culpa nos processos judiciais ou procedimentos extrajudiciais;

IX - segurança dos envolvidos: deve ser assegurada a segurança de todos os que participarem da prática restaurativa, e, no caso de sua inviabilidade, o caso não poderá ser submetido à prática restaurativa;

X - imparcialidade do facilitador: devem os facilitadores desempenhar sua função de maneira imparcial e com o devido respeito à dignidade dos participantes, zelando para que todos ajam com mútuo respeito, criando espaço propício à elaboração do acordo ou plano restaurativo mais apropriado, mediante consenso de todos os participantes;

XI - alternatividade ou complementariedade: a prática restaurativa poderá ocorrer de forma alternativa ou complementar ao processo judicial, conforme cada caso concreto e o sistema legislativo processual aplicável.

Art. 36. As práticas restaurativas, no âmbito do MPMG, deverão ser conduzidas por facilitador com competência específica, assim entendido aquele para tanto certificado pelo CEAF ou órgão capaz, podendo essa análise do órgão capaz ser feita em cada caso concreto.

CAPÍTULO III

DA SEGURANÇA JURÍDICA E TESTES DE FATORES GERAIS PARA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DOS CONFLITOS, PROBLEMAS E CONTROVÉRSIAS

Art. 37. Para fins da priorização da resolução consensual dos conflitos, controvérsias ou problemas (artigo 3º, §2º, do Código de Processo Civil - CPC), deverá ser analisado, diante do caso concreto, se a resolução consensual apresenta vantagens sobre a tutela por adjudicação judicial (liminar e/ou sentença ou acórdão), por demonstrar ser a mais adequada, justa e razoável.

§ 1º São, entre outros, testes de fatores para a avaliação da segurança jurídica dos possíveis acordos:

I - não existir no acordo discriminação entre membros do grupo ou da comunidade em situação similar;

II - estar contemplada no acordo, sempre que possível, a dimensão dos direitos fundamentais envolvidos no conflito, na controvérsia ou no problema;

III - o acordo proporcionar, em magnitude, a suficiente proteção e a garantia para os titulares dos direitos ou interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e/ou individuais puros, tais como aqueles pertencentes à sociedade em geral e ao Estado, à comunidade, ao grupo e aos respectivos membros afetados;

IV - estar o acordo racionalmente relacionado com o prejuízo alegado e sofrido e nele estarem inseridas as medidas preventivas, ressarcitórias e repressivas necessárias;

V - considerar o acordo os argumentos favoráveis e contrários à proposta de acordo, principalmente a melhor alternativa ao não-acordo;

VI - analisar todas as questões de fato e de direito envolvidas no conflito, controvérsia ou problema;

VII - considerar o acordo a probabilidade de procedência da pretensão, caso fosse a questão levada à adjudicação judicial;

VIII - realizar, sempre que possível, prognósticos com a comparação entre o acordo proposto e o provável resultado de um julgamento judicial sobre o mérito da demanda, com ênfase na responsabilidade e nos danos;

IX - considerar, para a realização do acordo, os riscos envolvidos no litígio, inclusive as dificuldades para se estabelecer judicialmente a responsabilidade e para se apurar os danos sofridos e os possíveis prejuízos;

X - adotar as medidas para garantir a ausência, na proposta de acordo, de colusão ou de qualquer espécie de fraude;

XI - considerar a complexidade, o custo e a provável duração do processo judicial;

XII - analisar e considerar o comportamento das partes envolvidas, o seu comprometimento e a sua capacidade para o cumprimento do que for acordado;

XIII - verificar se o acordo abrange os diversos grupos atingidos e/ou afetados;

XIV - diligenciar para escutar representantes adequados dos grupos ou comunidades afetadas.

§ 2º Os órgãos e unidades do MPMG envolvidos deverão diligenciar para que cláusulas do acordo sejam efetivamente cumpridas, com a aferição, sempre que possível, dos seus resultados sociais concretos.

§ 3º Se o conflito, controvérsia ou problema envolver a atuação de mais de um órgão de execução ou unidade do MPMG, deverá ser diligenciado para que haja a atuação articulada e integrada para a formulação ou a aceitação da proposta ou do acordo que abranja a mais adequada proteção conjunta dos bens jurídicos envolvidos, nos âmbitos cível, criminal e administrativo.

CAPÍTULO IV

DOS CONFLITOS, CONTROVÉRSIAS E PROBLEMAS QUE ENVOLVEM O PODER PÚBLICO

Art. 38. Para estabelecer os limites do que seja transigível, a resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas que envolvam notadamente o Poder Público deve observar os princípios constitucionais da administração pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República), assim como a proteção dos direitos e das garantias fundamentais da cidadania relacionados com a vida e sua existência com dignidade, sendo certo que situações de indisponibilidade do direito material não representam, por si sós, hipóteses de intransigibilidade (artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 13.140/2015).

§ 1º O procedimento autocompositivo envolvendo o Poder Público e/ou políticas públicas de tutela individual ou coletiva poderá ser instaurado em conflitos judicializados ou não, em qualquer fase do processo, inclusive nos casos de conflitos judiciais, na fase de execução ou de cumprimento de sentença, sendo cabível também quanto às tutelas provisórias de urgência.

§ 2º O diagnóstico do conflito coletivo que envolve órgãos públicos exige a identificação do histórico dos fatos e das diferentes perspectivas sobre o conflito, controvérsia ou problema, com aferição de todas as informações relevantes disponíveis, sendo importante, sempre que possível e adequado, o estudo técnico e/ou pericial, com a análise das opções e expectativas de solução.

§ 3º Os órgãos de execução do MPMG devem identificar e zelar pela representação adequada dos entes públicos e privados, de modo que esses entes possam funcionar como elo entre a mesa de negociações e o grupo ou órgãos que eles representam, garantindo-se que o representante possua disponibilidade para o diálogo, perfil resolutivo e aceitação do procedimento autocompositivo.

§ 4º Os órgãos de execução do MPMG devem, sempre que possível, identificar os atores e órgãos públicos envolvidos no conflito, controvérsia ou problema, convidando-os para a mesa de negociação ou mediação, de maneira a conferir ao conflito, controvérsia ou problema tratamento adequado, que consiga encampar todos os vértices do problema e das questões envolvidas, desde as suas causas até as mais razoáveis soluções a serem encontradas, de modo a abranger o maior número de afetados pela violação de direitos fundamentais, individuais homogêneos, coletivos ou difusos.

Art. 39. Serão avaliadas, respeitada a independência entre os poderes e órgãos do Estado, a utilidade e a possibilidade de trazer representantes do Poder Legislativo à mesa de negociação ou mediação cujos objetos eventualmente exigirem alteração legislativa, o que deverá se dar com o objetivo de melhor acomodar e proteger os legítimos interesses sociais.

Art. 40. Quando se tratar de acordos sobre políticas públicas destinadas à efetivação de direitos fundamentais, é importante observar, sempre que possível, entre outras, as seguintes diretrizes:

I - acompanhar a execução das políticas públicas e promover a sua avaliação com a sociedade civil e as instituições de controle social, analisando a respectiva efetividade da política pública no plano dos direitos fundamentais;

II - atuar para que a política pública necessária para efetivação de direitos fundamentais seja contemplada no orçamento e também para que seja efetivamente implementada pelos órgãos administrativos e/ou entes federados responsáveis;

III - estabelecer metas quantitativas e qualitativas de cumprimento da prestação devida ao longo do tempo, sempre que possível, pela via acordada;

IV - realizar, sempre que possível, audiências públicas e/ou reuniões públicas antes de propor medidas judiciais ou extrajudiciais, convocando preferencialmente representantes de todos os grupos que possam ser atingidos pelas medidas;

V - indicar no acordo, sempre que possível, a fonte orçamentária e financeira do custeio ou, ao menos, a existência de recursos públicos disponíveis para a execução da medida exigida;

VI - dar preferência, nos acordos, às exigências de políticas públicas efetivadoras de direitos fundamentais de caráter geral;

VII - priorizar acordos para implementar políticas públicas socialmente necessárias e devidamente identificadas a partir do planejamento estratégico da Instituição, com participação da sociedade e da comunidade ou grupos vulneráveis afetados;

VIII - diligenciar para acompanhar e fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações e deveres impostos no acordo de implementação de políticas públicas efetivadoras de direitos fundamentais, garantindo e fomentando a participação de representantes dos diversos grupos envolvidos e interessados;

IX - considerar, nos acordos firmados, as possíveis repercussões sistêmicas na implementação das políticas públicas;

X - diligenciar para obter, sempre que possível, a cooperação de órgãos técnicos especializados na política pública objeto da proteção, como universidades, conselhos, especialistas renomados, a fim de determinar as melhores providências a serem buscadas e alcançadas pela resolução consensual;

XI - fixar no acordo, sempre que possível, de forma clara e objetiva, a responsabilidade de cada agente público envolvido, ou do ente federado, de modo a facilitar eventual futura responsabilização pela omissão ou execução ineficiente;

XII - priorizar, sempre que possível, a adoção de medidas a serem acordadas com o Poder Público, antes de buscar decisões judiciais;

XIII - concentrar e abordar de forma sistêmica, sempre que for possível, em um só acordo coletivo, a discussão da política pública objeto da proteção, evidenciando sua importância, repercussão, indicadores e resultados esperados;

XIV - diligenciar para fiscalizar e acompanhar os resultados e os impactos sociais das políticas públicas efetivadoras de direitos fundamentais.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO ENVOLVENDO OS PROCEDIMENTOS AUTOCOMPOSITIVOS

Art. 41. Visando ao planejamento do procedimento autocompositivo, poderá ser proposta a realização de uma fase para analisar medidas e estratégias com os atores envolvidos, ponderando sobre a elaboração de estudos técnicos, a duração e os custos do procedimento e estabelecendo um protocolo de conduta, com a definição do formato, a frequência das reuniões, a participação eventual de terceiros interessados e, quando for o caso, o relacionamento com a imprensa.

Art. 42. No planejamento do procedimento autocompositivo, devem ser consideradas, sempre que possível, as sugestões e as críticas dos cidadãos afetados.

Art. 43. No acordo a ser celebrado, poderá ser prevista e inserida a cláusula *rebus sic stantibus*, para garantir a atualização e a avaliação periódica da eficiência das medidas previstas no acordo, no plano da adequada proteção e efetivação dos direitos fundamentais dos afetados.

CAPÍTULO VI

DA ATUAÇÃO DO COMPOR EM CASOS COMPLEXOS

Art. 44. Em casos de alta complexidade e de repercussão social que envolvam mais de uma área de atuação ou mais de uma unidade

do Ministério Público dos Estados e da União e que englobem direitos e garantias constitucionais fundamentais de naturezas diversas, o COMPOR adotará todas as medidas necessárias à atuação colaborativa, com a realização de diagnósticos prévios e a adoção de estratégias conjuntas que privilegiem o foco na comunidade afetada e em todos os interessados, de forma a construir um consenso mínimo para orientar a atuação adequada da Instituição.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o COMPOR diligenciará para que os membros ou unidades do MPMG, considerando a relevância social e a complexidade do problema e do conflito social, atuem preventivamente para evitar o ilícito e os danos, e adotem, no caso concreto, a melhor metodologia de trabalho, com a priorização, sempre que possível, da solução consensual e/ou a adoção de procedimento de projeto social ou de outro mecanismo de atuação capaz de envolver a participação de todos os interessados, entes públicos e privados, inclusive de universidades e/ou outros centros de pesquisas.

CAPÍTULO VII

DO ENCAMINHAMENTO DE CASOS E SITUAÇÕES JURÍDICAS AO COMPOR

Art. 45. O Poder Público, as pessoas físicas e jurídicas, os órgãos de execução, bem como com os demais órgãos do MPMG, no que tange às suas atribuições, podem requerer ao COMPOR a execução de ou o apoio em procedimento autocompositivo ou prática restaurativa conflitiva e não-conflitiva, por meio de petição ou ofício dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, que preside o órgão, por meio de e-mail, por meio de formulário eletrônico ou por qualquer outro meio eficaz que permita confirmação de recebimento do pedido.

Art. 46. Para a admissibilidade do caso ou situação jurídica no COMPOR, serão aplicados, entre outros, os seguintes testes de fatores, a serem apreciados isolada ou cumulativamente:

I - a natureza coletiva do caso;

II - a preservação, a valorização e o respeito à atuação do Promotor de Justiça e/ou Procurador de Justiça com atribuição natural para atuar no caso ou situação jurídica;

III - a relevância jurídica, social e a complexidade da matéria;

IV - a extensão territorial das questões envolvidas;

V - a possibilidade de resolução consensual;

VI - a capacidade de atuação do COMPOR, considerando o volume dos casos em tramitação no órgão.

Parágrafo único. Na hipótese de não admissibilidade da atuação imediata do COMPOR, o interessado será comunicado, no prazo de até 10 (dez) dias, para fins das providências que entender pertinentes, sendo que o COMPOR manterá registro de entrada dos pedidos de atuação e de suas respectivas devoluções, inclusive para eventual instauração ulterior do processo de autocomposição, com base em decisão fundamentada.

Art. 47. Os pedidos encaminhados por qualquer interessado diretamente ao COMPOR serão submetidos à consulta dos respectivos órgãos de execução naturais, previamente à tomada de qualquer providência, observado o prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 48. Recebido, na forma deste Capítulo VII, o pedido de atuação ou apoio, serão ouvidas preliminarmente as partes interessadas e, havendo concordância de todas, será instaurado o procedimento autocompositivo no COMPOR ou iniciado o apoio necessário.

CAPÍTULO VIII

DA ATUAÇÃO INTEGRADA E DA ATUAÇÃO RESOLUTIVA

Art. 49. A Coordenação do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico, os órgãos de execução, os órgãos do MPMG solicitantes da atuação do COMPOR e os Centros de Apoio Operacional, as Coordenadorias de apoio à atividade-fim e a CEAT,quando couber, estabelecerão, juntos, o método mais adequado para tratar do conflito ou atender às necessidades apresentadas pelo solicitante.

Parágrafo único. Quando se tratar de caso apresentado ao COMPOR diretamente pelas pessoas interessadas ou pelo Poder Público, a atuação autocompositiva fica condicionada à anuência do órgão de execução com atribuição natural, nos termos do disposto no art. 47 desta Resolução, com a sua atuação no procedimento.

Art. 50. Os procedimentos autocompositivos e as práticas restaurativas conflitivas e não-conflitivas ocorridos no âmbito do COMPOR serão objeto de registro próprio, preferencialmente de forma virtual.

Art. 51. Os procedimentos autocompositivos e as práticas restaurativas conflitivas e não-conflitivas ocorridos no âmbito do COMPOR serão objeto de pesquisa de avaliação respondida pelos envolvidos em formulário próprio, cujo resultado será objeto de estudo, medição e otimização dos métodos utilizados.

Parágrafo único. Na hipótese de o COMPOR atuar em apoio a órgão de execução ou a demais órgãos do MPMG, caberá a estes a resposta ao formulário de avaliação.

Art. 52. A apresentação de casos ao COMPOR pelo órgão de execução com atribuição natural pode ocorrer antes ou após a propositura de ação judicial, e, na última hipótese, caberá ao membro do Ministério Público formular o pedido próprio nos autos da ação judicial, nos termos da Lei n.º 13.140/2015.

Art. 53. Considera-se atuação resolutiva nos casos de autocomposição no MPMG aquela por meio da qual a resolução consensual contribui decisivamente para prevenir a escalada destrutiva, administrar, transformar ou resolver, de modo efetivo, o conflito, controvérsia ou problema envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a esses direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados (Recomendação CNMP n.º 54, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro).

CAPÍTULO IX

DAS CONVENÇÕES PROCESSUAIS

Art. 54. A teor do disposto no artigo 15 da Resolução CNMP n.º 118/2014 e nos termos dos artigos 191 e 192 do CPC, as cláusulas sobre convenções processuais nos acordos coletivos serão adotadas sempre que o procedimento judicial possa e deva ser flexibilizado e adaptado, de modo a incluir a calendarização dos temas a serem analisados e apreciados judicialmente e a garantir a efetiva e a adequada tutela jurisdicional dos direitos fundamentais materiais envolvidos, podendo estabelecer, entre outras coisas:

I - o custeio dos meios de prova;

II - a escolha consensual do perito;

III - o reconhecimento da perícia já realizada no âmbito do inquérito civil ou outro procedimento administrativo por técnico do Ministério Público ou outro nomeado;

IV - a metodologia de valoração do dano.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO, COMO FACILITADORES, DE MEMBROS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS

Art. 55. O COMPOR manterá cadastro atualizado de todos os membros, servidores e estagiários do MPMG capacitados para atuar como facilitadores nos procedimentos autocompositivos e práticas restaurativas.

§ 1º O cadastro conterá todos os tipos de facilitadores, em sentido amplo, devendo especificar, conforme a competência técnica comprovadamente adquirida em curso próprio, os negociadores, os mediadores, os conciliadores e os facilitadores de práticas restaurativas.

§ 2º O cadastro como mediador implica, automaticamente, o cadastro como conciliador, sendo que o inverso não ocorrerá.

§ 3º Serão considerados automaticamente capacitados e cadastrados como facilitadores os membros, servidores e estagiários do MPMG formados em cursos próprios do CEAF.

§ 4º O cadastro, como facilitador do COMPOR, de membros, servidores e estagiários do MPMG formados em cursos não promovidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dependerá de requerimento do interessado, acompanhado do respectivo certificado e demais documentos pertinentes, o qual será submetido à avaliação do CEAF e da Coordenação do COMPOR, para decisão fundamentada.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. O COMPOR figurará como interveniente em todos os acordos ou termos de cooperação técnica dos quais seja partícipe o MPMG e que envolvam a política de autocomposição, os procedimentos autocompositivos ou a Justiça Restaurativa e as práticas restaurativas.

Art. 57. O COMPOR acompanhará todos os programas e projetos de autocomposição e de Justiça Restaurativa ou práticas restaurativas que, de alguma forma, envolvam o MPMG, mantendo deles cadastro atualizado.

Art. 58. O COMPOR, considerando que o Ministério Público é instituição constitucional garantidora de direitos individuais indisponíveis e de direitos coletivos amplamente considerados (artigos 3º, 127, *caput*, e 129, todos da Constituição da República), atuará para que os procedimentos autocompositivos sejam utilizados também nos processos de resolução de conflitos, controvérsias e problemas relacionados com as atribuições constitucionais da Instituição.

Parágrafo único. O COMPOR atuará para facilitar que os membros do MPMG referendem, para fins de formação de títulos executivos extrajudiciais (artigo 784, IV, do CPC), acordos que envolvam direitos individuais indisponíveis transigíveis, avaliando, nesses casos, a utilidade concreta de se priorizar a homologação judicial para fins de formação de título executivo judicial.

Art. 59. O COMPOR poderá disponibilizar livros digitais sobre acordos e relevantes resoluções consensuais decorrentes da sua atuação, para a divulgação institucional e amplo conhecimento de membros, servidores e estagiários do MPMG.

Art. 60. Poderá ser instituído o Glossário de Termos e Significados relacionados com a área de atuação do COMPOR, a ser atualizado periodicamente e disponibilizado no órgão e demais unidades do MPMG.

Art. 61. A Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos, instituída pela Resolução Conjunta EM PGJ/MG n.º 1, de 11 de setembro de 2015, passa a funcionar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no espaço e com a estrutura do COMPOR.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 63. Ficam revogadas a Resolução PGJ n.º 42, de 17 de setembro de 2021, a Resolução PGJ n.º 18, de 16 de março de 2022 e a Resolução PGJ n.º 29, de 6 de junho de 2022.

Art. 64. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ N.º 21, DE 4 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a estrutura orgânica e as atribuições da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, incisos XI e XII, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Para efeitos desta Resolução, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - canais de transmissão: meios pelos quais dados, áudio, voz e vídeo são transmitidos de um dispositivo para outro em uma rede;

II - DevSecOps: prática de integrar a segurança (Security) ao ciclo de desenvolvimento e operações de software (DevOps), de forma contínua e automatizada, desde as fases iniciais do projeto até a produção;

III - equipamentos de informática: dispositivos físicos, caracterizados como material permanente, usados para atividades de entrada, processamento e saída na infraestrutura de tecnologia da informação;

IV - equipamentos-clientes: equipamentos de informática que demandam recursos de tecnologia da informação da infraestrutura de redes de comunicação de dados, áudio, voz e vídeo;

V - Governança de Tecnologia da Informação: conjunto de práticas, padrões e relacionamentos estruturados de gestão de recursos de tecnologia da informação, com a finalidade de garantir transparência e controle, minimizar riscos, ampliar os processos de segurança e desempenho, otimizar a aplicação de recursos tecnológicos, dar suporte às decisões administrativas e alinhar as estratégias de TI da organização;

VI - infraestrutura de redes de comunicação de dados, áudio, voz e vídeo: conjunto de canais de transmissão, softwares e equipamentos de informática e de telefonia, organizados, interligados e utilizados exclusivamente para prover e compartilhar recursos de tecnologia da informação com os usuários e com os equipamentos clientes;

VII - infraestrutura de tecnologia da informação: conjunto de hardwares, softwares, bancos de dados informatizados e canais de transmissão, interligados ou não entre si, utilizados para coletar, armazenar, processar e transmitir dados, áudio, voz e vídeo;

VIII - sistemas corporativos informatizados: softwares desenvolvidos ou adquiridos que coletam, processam, armazenam e distribuem informações, com o objetivo de apoiar as decisões, a coordenação, o controle e a comunicação de uma organização;

IX - Tecnologia da Informação (TI): conjunto de tecnologias empregadas para coletar, armazenar, processar, compartilhar e disponibilizar informações em formato de dados, áudio, vídeo ou outros meios;

X - usuário: membro, servidor, empregado ou prestador de serviço, de unidade organizacional, grupo de trabalho ou de outras entidades, cadastrados na base de dados de usuários da infraestrutura de tecnologia da informação.

Art. 2º A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa (PGJAA), tem como finalidade planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar as atividades relativas à tecnologia da informação na instituição.

Parágrafo único. As atividades da STI serão coordenadas e supervisionadas por Procurador ou Promotor de Justiça, da mais elevada entrância, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI):

I - propor, elaborar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar políticas, diretrizes, planos e normas referentes a:

a) configuração, monitoramento e utilização da infraestrutura de tecnologia da informação;

b) desenvolvimento, aquisição, implantação, instalação e manutenção de sistemas corporativos informatizados;

c) modelagem, implantação e disponibilização de bancos de dados corporativos informatizados;

d) atendimento ao usuário, manutenção e instalação dos equipamentos de informática sob a responsabilidade da instituição;

e) integração de serviços de transmissão de dados, áudio, voz e vídeo;

f) governança de tecnologia da informação;

II - propor, planejar e avaliar a disponibilização e a arquitetura da infraestrutura de tecnologia da informação, visando à otimização do desempenho organizacional;

III - participar da elaboração de políticas de segurança no que diz respeito à tecnologia da informação, bem como executar as atividades relativas à segurança da informação digital;

IV - planejar, elaborar e homologar a metodologia de aquisição e desenvolvimento de sistemas, bem como as especificações técnicas relativas à infraestrutura de tecnologia da informação;

V - homologar os softwares a serem utilizados na instituição;

VI - propor, planejar, coordenar, promover, acompanhar e avaliar a implementação de inovações e boas práticas relacionadas à tecnologia da informação;

VII - manter intercâmbio de caráter técnico com outras instituições com vista à troca de informações e expansão dos conhecimentos na área da tecnologia da informação;

VIII - disponibilizar informações em conformidade com a política organizacional de segurança da informação;

IX - planejar, implantar, coordenar e executar a manutenção da infraestrutura de centrais telefônicas da instituição;

X - planejar e coordenar o uso e a distribuição de equipamentos telefônicos móveis sob a responsabilidade da instituição;

XI - planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de desenvolvimento, implantação e gestão dos sistemas da atividade-fim;

XII - propor ao Grupo Gestor dos Sistemas da Atividade-Fim (GRUSAF) melhorias estratégicas e normativas para os sistemas da atividade-fim;

XIII - encaminhar ao GRUSAF propostas de alteração, inserção ou supressão de itens das Tabelas Unificadas do Ministério Público.

Art. 4º A STI tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Assessoria de Governança Estratégica de Tecnologia da Informação (AGOVTI);

II - Diretoria de Defesa Cibernética (DDCI);

III - Diretoria de Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação (DGPT);

IV - Diretoria de Gestão de Sistemas da Atividade-Fim (DSAF);

V - Diretoria de Infraestrutura e Conectividade (DINF);

VI - Diretoria de Sistemas de Informação (DISI):

a) Divisão de Engenharia de Sistemas de Informação (DVESI);

b) Divisão de Sustentação e Qualidade de Sistemas (DQSIS);

VII - Diretoria de Suporte e Soluções Ágeis (DSSA).

Art. 5º A Assessoria de Governança Estratégica de Tecnologia da Informação (AGOVTI), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), tem como finalidade prestar apoio estratégico, assessoria e propor diretrizes para o alinhamento e aprimoramento contínuo da governança de tecnologia da informação.

Art. 6º Compete à Assessoria de Governança Estratégica de Tecnologia da Informação (AGOVTI):

I - realizar diagnósticos estratégicos sobre a governança de tecnologia da informação na instituição;

II - elaborar pareceres técnicos e recomendações para subsidiar a tomada de decisão da alta administração em assuntos relacionados à governança de TI;

III - propor modelagens estratégicas para:

a) alinhamento de TI com os objetivos institucionais;

b) gestão de riscos tecnológicos;

c) otimização de processos e recursos de tecnologia;

IV - desenvolver e propor:

a) frameworks de governança de TI;

b) indicadores de desempenho estratégico;

c) metodologias de avaliação e melhoria contínua;

V - articular e intermediar iniciativas estratégicas entre a STI e demais unidades organizacionais;

VI - acompanhar tendências e inovações em governança de TI para proposição de melhorias;

VII - elaborar relatórios estratégicos periódicos sobre a maturidade da governança de TI;

VIII - promover a integração e o alinhamento das iniciativas de governança entre as diferentes diretorias da STI;

IX - realizar estudos prospectivos sobre cenários futuros de tecnologia da informação.

Parágrafo único. A AGOVTI não possui caráter executivo direto, atuando como órgão consultivo e propositivo no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação.

Art. 7º A Diretoria de Defesa Cibernética (DDCI), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), tem como finalidade planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar as atividades relativas à segurança e defesa cibernética na instituição.

Art. 8º Compete à Diretoria de Defesa Cibernética (DDCI):

I - propor diretrizes, normas e procedimentos de segurança cibernética, conforme os objetivos institucionais, com base em padrões reconhecidos de mercado para otimização da proteção dos ativos de informação;

II - aplicar metodologias de análise de risco da informação, avaliando ameaças e vulnerabilidades em sistemas e serviços de TI;

III - definir métricas e indicadores para avaliar a maturidade e a eficácia das medidas de segurança cibernética, acompanhando periodicamente sua evolução;

IV - planejar e conduzir projetos para aumentar a resiliência cibernética, incluindo a implementação de soluções de monitoramento, detecção e resposta a incidentes;

V - orientar equipes de desenvolvimento e infraestrutura na adoção de controles e configurações seguras, acompanhando sua concepção, aquisição, implantação e suporte;

VI - avaliar contratações direta e especificamente relacionadas à segurança cibernética;

VII - efetuar avaliações periódicas para verificar a efetividade dos mecanismos de segurança adotados nos sistemas de Tecnologia da Informação e a sua conformidade com requisitos internos e externos;

VIII - desenvolver e manter planos de resposta a incidentes de segurança cibernética;

IX - promover a conscientização e propor treinamento ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), sobre segurança da informação para os membros, servidores e colaboradores da instituição;

X - realizar auditorias de segurança e testes de penetração nos sistemas institucionais.

XI - planejar, coordenar, controlar e promover as atividades relativas à identificação, avaliação e mitigação de riscos inerentes aos recursos de tecnologia da informação.

Art. 9º A Diretoria de Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação (DGPT), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), tem como finalidade planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar as atividades relativas a gestão de produtos e soluções tecnológicas, bem como a condução de projetos tecnológicos.

Art. 10. Compete à Diretoria de Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação (DGPT):

I - gerir o ciclo de vida dos produtos tecnológicos sob responsabilidade da diretoria, desde a concepção até a entrega e evolução contínua;

II - coordenar atividades relacionadas a análise de requisitos, priorização de demandas, especificação, homologação e implantação de novas funcionalidades;

III - monitorar indicadores operacionais de desempenho, qualidade e satisfação dos usuários dos produtos tecnológicos;

IV - planejar, organizar e conduzir os projetos relacionados ao desenvolvimento, implantação ou evolução de produtos e soluções tecnológicas;

V - coordenar equipes multidisciplinares e fornecedores envolvidos na execução dos projetos tecnológicos;

VI - monitorar prazos, custos, riscos e entregas, assegurando a aderência aos objetivos estabelecidos nos projetos tecnológicos;

VII - supervisionar e apoiar a execução das atividades de sustentação e evolução das soluções tecnológicas;

VIII - garantir que as entregas dos produtos e soluções tecnológicas ocorram com qualidade, segurança e disponibilidade adequadas às necessidades institucionais;

IX - realizar articulação com áreas demandantes, promovendo alinhamento entre necessidades e soluções tecnológicas;

X - identificar oportunidades de melhoria nos processos de gestão de produtos e execução de projetos tecnológicos;

XI - fomentar boas práticas e metodologias ágeis ou tradicionais, conforme a natureza dos projetos tecnológicos;

XII - promover capacitação interna sobre práticas de gestão de produtos e execução de projetos tecnológicos;

XIII - atuar como elo entre as áreas técnicas e as áreas finalísticas, compreendendo as necessidades institucionais e transformando-as em soluções tecnológicas eficazes;

XIV - apoiar a definição de escopos, cronogramas e prioridades das entregas dos produtos e soluções tecnológicas;

XV - propor a alocação e realizar a coordenação dos recursos humanos e tecnológicos necessários para a execução dos projetos e manutenção dos produtos sob sua responsabilidade;

XVI - supervisionar contratos e fornecedores relacionados ao desenvolvimento e manutenção das soluções tecnológicas.

Art. 11. A Diretoria de Gestão de Sistemas da Atividade-Fim (DSAF), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), tem como finalidade planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar as atividades relativas à gestão dos sistemas institucionais da atividade-fim.

Art. 12. Compete à Diretoria de Gestão de Sistemas da Atividade-Fim (DSAF):

I - receber, identificar e catalogar as necessidades de ajustes e melhorias nas funcionalidades dos sistemas da atividade-fim, mantendo canais de comunicação com os usuários, para solução de dúvidas e apresentação de demandas e sugestões;

II - propor novas soluções e alternativas visando ao aprimoramento contínuo dos sistemas da atividade-fim;

III - elaborar e avaliar a especificação de negócio dos sistemas da atividade-fim, em conformidade com as diretrizes do Grupo Gestor dos Sistemas da Atividade-Fim (GRUSAF);

IV - homologar as melhorias e mudanças implementadas nos sistemas da atividade-fim;

V - propor medidas de acessibilidade e usabilidade nos sistemas da atividade-fim;

VI - avaliar a necessidade e propor alterações normativas para os sistemas da atividade-fim;

VII - elaborar e manter atualizados os tutoriais e manuais dos sistemas da atividade-fim;

VIII - orientar os integrantes da instituição na correta e efetiva utilização dos sistemas da atividade-fim, inclusive por meio de treinamentos, em conjunto com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

IX - zelar pela qualidade da informação produzida pelos sistemas e propor as medidas que entender necessárias para o seu aperfeiçoamento;

X - cadastrar e manter as tabelas-base necessárias para a parametrização e funcionamento adequado dos sistemas da atividade-fim;

XI - publicar relatórios e extratos previstos nas normas de regência ou determinados pelo Grupo Gestor de Sistemas da Atividade-Fim;

XII - expedir, nos termos das normas de regência, e mediante requerimento, certidões estaduais acerca da existência e andamento dos feitos lançados nos sistemas da atividade-fim;

XIII - expedir certidões de indisponibilidade dos sistemas da atividade-fim;

XIV - catalogar os requerimentos de alteração, inserção ou supressão de itens das Tabelas Unificadas do Ministério Público;

XV - acompanhar os níveis de satisfação dos usuários com a utilização dos sistemas da atividade-fim.

Art. 13. A Diretoria de Infraestrutura e Conectividade (DINF), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), tem como finalidade planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar as atividades concernentes à infraestrutura de redes de comunicação de dados, áudio, voz e vídeo, bem como àquelas referentes a implantação e disponibilização dos bancos de dados corporativos informatizados no âmbito da instituição.

Art. 14. Compete à Diretoria de Infraestrutura e Conectividade (DINF):

I - gerenciar e manter atualizada a base de dados de usuários da infraestrutura de redes de comunicação de dados, áudio, voz e vídeo, incluindo as senhas pessoais com os respectivos limites de acesso aos sistemas corporativos informatizados;

II - planejar, coordenar, promover e controlar a execução e a restauração de cópias de segurança dos dados e softwares utilizados e armazenados nos equipamentos da infraestrutura de redes e comunicação de dados, áudio, voz e vídeo;

III - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relativas à especificação, configuração e monitoramento da infraestrutura de redes de comunicação de dados, áudio, voz e vídeo da instituição;

IV - orientar e acompanhar a instalação e a manutenção dos canais de transmissão de dados e dos equipamentos da infraestrutura de redes de comunicação de dados, áudio, voz e vídeo no âmbito da instituição em todo o Estado;

V - elaborar e manter atualizada a documentação técnica relativa aos bancos de dados corporativos informatizados e à infraestrutura de redes de comunicação de dados, áudio, voz e vídeo;

VI - participar da elaboração da metodologia, da especificação e da homologação de sistemas corporativos informatizados no que diz respeito aos bancos de dados corporativos informatizados e à infraestrutura de redes de comunicação de dados, áudio, voz e vídeo;

VII - garantir a integridade, a confiabilidade e a disponibilidade dos bancos de dados institucionais;

VIII - definir regras de acesso aos bancos de dados institucionais;

IX - pesquisar e avaliar novas tecnologias relacionadas à infraestrutura de centrais telefônicas e serviços de telefonia fixa;

X - planejar, dimensionar, implantar e realizar a manutenção da infraestrutura de centrais telefônicas e serviços de telefonia fixa da instituição;

XI - planejar e coordenar o uso e a distribuição de equipamentos telefônicos móveis e fixos sob a responsabilidade da instituição;

XII - registrar e acompanhar o resultado do consumo de telefone da instituição, buscando alternativas para sua otimização;

XIII - manter atualizado o cadastro dos números de telefones da instituição.

Art. 15. A Diretoria de Sistemas de Informação (DISI), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), tem como finalidade planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de desenvolvimento, aquisição e implantação de sistemas corporativos informatizados na instituição.

Art. 16. Compete à Diretoria de Sistemas de Informação (DISI):

I - planejar, coordenar, promover e controlar o desenvolvimento ou a aquisição de sistemas corporativos informatizados;

II - avaliar e propor o desenvolvimento ou aquisição de sistemas corporativos informatizados, emitindo parecer técnico em conjunto com as demais unidades competentes;

III - planejar, promover e acompanhar a implantação de sistemas corporativos informatizados em conjunto com as demais unidades competentes;

IV - promover a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos sistemas corporativos informatizados;

V - planejar, coordenar, promover e avaliar a integração dos sistemas corporativos informatizados;

VI - planejar, implantar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de bancos de dados institucionais;

VII - avaliar, em conjunto com as demais unidades competentes, e emitir parecer técnico sobre os softwares desenvolvidos por terceiros, para subsidiar decisões a respeito da respectiva aquisição;

VIII - auxiliar as unidades competentes na elaboração e atualização de tutoriais e manuais dos sistemas corporativos informatizados;

IX - pesquisar, avaliar e implementar novas tecnologias relacionadas a sistemas corporativos informatizados;

X - elaborar, em conjunto com as demais unidades da STI, e implementar a metodologia para o desenvolvimento de sistemas corporativos informatizados, inclusive no que diz respeito à acessibilidade e usabilidade;

XI - planejar, coordenar, executar e controlar as atividades referentes à administração de dados, incluindo a modelagem conceitual de bancos de dados, a definição de padrões de nomes para conceitos e variáveis e a gestão dos processos de incorporação e manuseio dos dados.

Art. 17. A Divisão de Engenharia de Sistemas de Informação (DVESI), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Diretoria de Sistemas de Informação (DISI), tem como finalidade planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar a criação, o desenvolvimento, a manutenção técnica e a integração de sistemas digitais.

Art. 18. Compete à Divisão de Engenharia de Sistemas de Informação (DVESI):

I - levantar, documentar e gerenciar regras de negócio e requisitos para o desenvolvimento e evolução de sistemas;

II - identificar necessidades, projetar, desenvolver e implementar sistemas computacionais aderentes às regras de negócio e aos requisitos especificados;

III - realizar a manutenção evolutiva e corretiva dos sistemas, garantindo a conformidade com as regras de negócio e os requisitos;

IV- prover a integração técnica entre os sistemas de informação institucionais;

V - elaborar e manter atualizada a documentação técnica dos sistemas desenvolvidos, incluindo arquitetura, código-fonte e diagramas;

VI - pesquisar e avaliar novas tecnologias e metodologias aplicáveis ao desenvolvimento de sistemas no âmbito do MPMG.

Art. 19. A Divisão de Sustentação e Qualidade de Sistemas (DQSIS), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Diretoria de Sistemas de Informação (DISI), tem como finalidade planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar a garantia de estabilidade, de segurança e de qualidade contínua dos sistemas em produção, gerenciando a operação e a esteira DevSecOps.

Art. 20. Compete à Divisão de Sustentação e Qualidade de Sistemas (DQSIS):

I - assegurar o funcionamento contínuo, a performance e a alta disponibilidade dos sistemas em produção, por meio de monitoramento proativo e identificação de problemas;

II - administrar e otimizar a esteira DevSecOps, automatizando os processos de construção, teste e implantação segura e eficiente de sistemas em produção;

III - definir e implementar estratégias de testes automatizados (unitários, de integração, funcionais, de performance, de segurança) na esteira DevSecOps, validando a qualidade e conformidade dos sistemas;

IV - prestar suporte técnico especializado, investigar e solucionar problemas complexos dos sistemas em produção, gerenciando seu ciclo de vida para prevenir recorrências;

V - analisar, propor e gerir contratos de serviços de TI de sustentação, hospedagem e ferramentas, gerenciando a qualidade dos fornecedores e serviços contratados;

VI - coordenar a implantação de sistemas em produção via esteira DevSecOps, prover suporte pós-implantação e capacitar usuários e equipes de atendimento da STI.

Art. 21. A Diretoria de Suporte e Soluções Ágeis (DSSA), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), tem como finalidade planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar as atividades relacionadas à especificação, instalação e suporte aos equipamentos de microinformática, bem como aquelas relativas ao atendimento ao usuário, desenvolvimento de soluções ágeis e integração de ferramentas colaborativas na instituição.

Art. 22 Compete à Diretoria de Suporte e Soluções Ágeis (DSSA):

I - planejar, coordenar e promover a instalação e o suporte preventivo e corretivo de equipamentos de microinformática para uso da

instituição;

II - promover a instalação e a configuração dos softwares homologados para o usuário pela STI, em conjunto com as demais unidades competentes;

III - realizar a especificação de equipamentos de microinformática a serem utilizados pelos usuários e elaborar parecer técnico para subsidiar as decisões das unidades competentes sobre o atendimento das demandas por atualização, fornecimento ou aquisição desses equipamentos na instituição;

IV - gerenciar, coordenar e executar a especificação e a distribuição de peças de reposição de equipamentos de microinformática;

V - prestar atendimento ao usuário, identificando, solucionando ou encaminhando às unidades competentes ou fornecedores as demandas que envolvam softwares e equipamentos de microinformática;

VI - efetuar e manter atualizado o registro de atendimento ao usuário, bem como o de suporte aos equipamentos de microinformática;

VII - participar na elaboração da metodologia, da especificação e da homologação de sistemas corporativos informatizados no que diz respeito ao atendimento ao usuário e suporte aos equipamentos de microinformática;

VIII - inventariar os softwares e componentes de hardware dos equipamentos de microinformática em uso na instituição;

IX - desenvolver e implementar soluções ágeis utilizando plataformas colaborativas e outras ferramentas tecnológicas;

X - promover a integração e otimização de processos institucionais por meio de ferramentas digitais;

XI - propor e implementar metodologias ágeis de trabalho com suporte de tecnologias colaborativas.

Art. 23. Fica revogada a Resolução PGJ n.º 17, de 3 de outubro de 2017.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N.º 2616, DE 4 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidores para o exercício das funções de monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça e outras unidades geridas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 18, incisos XI, XII e XX, §1º, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores efetivos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) abaixo relacionados, lotados na Diretoria de Contabilidade (DCON) da Superintendência de Finanças (SUF), para atuarem como responsáveis pelo monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, bem como o acompanhamento e prestação de informações de procedimento fiscal relativas aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB), cumprindo as diligências legais solicitadas por Auditor Fiscal da RFB e quaisquer outras solicitações relativas às obrigações fiscais acessórias, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça e de outras unidades sob a gestão do MPMG.

I - Carlos Roberto Nunes Guimarães - MAMP 7797-00, CRC 128458/O - Ocupante do Cargo de Analista do Ministério Público;

II - Cristóvão Sanches de Medeiros - MAMP- 2653-00, CRC-MG 71.968 - Ocupante do Cargo de Analista do Ministério Público;

III - Eliomar Ferreira Fernandes - MAMP- 7835-00, CRC-MG 091136/O - Ocupante do Cargo de Analista do Ministério Público;

IV - Jefferson Telles Dutra de Oliveira - MAMP 7736-00 - CRC 076.829/O - Ocupante do Cargo de Analista do Ministério Público;

V - Mariana Silva Neves Pereira - MAMP- 4030-00 - CRC-MG 90.841 - Ocupante do Cargo de Analista do Ministério Público;

VI - Paulo Eurípedes Miranda - MAMP- 2579-00 - CRC-MG 71.292 - Ocupante do Cargo de Analista do Ministério Público;

VII - Sandro Leonardo Padula - MAMP 3563-00, CRC-MG 78239/O - Ocupante do Cargo de Analista do Ministério Público.

Parágrafo único. Na ausência dos servidores identificados neste artigo, fica designada, como suplente, a servidora Letícia Mara de Souza Silva, MAMP- 6138-00 - CRC-MG 101.600, ocupante do Cargo de Analista do Ministério Público e Coordenadora da Diretoria de Contabilidade.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º desta Portaria, considera-se regularidade:

I - jurídica, a prova da atualidade da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal do Brasil (RFB);

II - fiscal, a prova da atualidade da:

a) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Quitação Plena Pessoa Jurídica na Fazenda Municipal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH);

e) Certidão de Débitos Tributários (CND) da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF/MG);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) demais obrigações acessórias, ulteriores, impostas ao CNPJ desta Procuradoria-Geral de Justiça e de outras unidades geridas pelo MPMG.

III - econômico-financeira, a prova de inexistência de pendências ou restrições no Cadastro Informatizado dos créditos não quitados do Setor Público Federal – (CADIN); - Regularidade perante o Poder Público Federal.

IV - administrativa, a manutenção e guarda constantes do conjunto de provas atualizadas da regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira.

Art. 3º Compete aos servidores designados nesta Portaria acompanhar e consultar diariamente no sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) do Governo Federal e Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais (SIGCON) do Governo Estadual, a data de vencimento e o prazo para prestação de contas constantes dos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como cumprir as diligências impostas nos prazos indicados, além de verificar a regularidade em relação ao adimplemento na prestação de contas de convênios.

Art. 4º Para os fins do disposto no inciso IV do artigo 2º desta Portaria, os servidores designados deverão verificar e acompanhar rotineiramente a atualidade dos documentos e a existência de pendências ou restrições que impeçam obter nova Certidão Negativa de Débitos.

Art. 5º O exercício das funções especificadas nesta Portaria será tratado com absoluta prioridade, delegando-se aos servidores

responsáveis a competência para o cumprimento de todos os atos que forem necessários ao seu bom desempenho, incluindo a requisição de documentos e arquivos, certidões e assinatura de requerimentos junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como o acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias físicas ou digitalizadas, sendo vedados a designação para receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e de Procurador do Estado e qualquer alteração em documentos sem a ciência da Administração Superior do MPMG.

Parágrafo único. As solicitações e requerimentos formulados pelos servidores designados por esta Portaria deverão ser prontamente atendidos pelas demais unidades organizacionais da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e Fundos por ela geridos, assegurando-se sempre que necessário, o caráter de urgência.

Art. 6º Outros servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG poderão ser autorizados a acessar as funcionalidades da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, desde que demonstrada a necessidade e interesse institucional.

§ 1º Caberá à chefia imediata do servidor solicitar ao Procurador-Geral de Justiça, por escrito e fundamentando a delegação, devendo a indicação recair, preferencialmente, em servidor efetivo.

§ 2º O pedido de suspensão, temporária ou definitiva, da delegação de servidor é de responsabilidade exclusiva da chefia solicitante, sujeitando-se, titular da chefia e delegado, às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis no caso de utilização indevida dos acessos ou das informações obtidas em consultas.

Art. 7º Fica revogada a Portaria PGJ n.º 1412, de 18 de junho de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Designa, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, os membros do Ministério Público abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público:

PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

5 e 6 de julho de 2025:

- Procuradora de Justiça Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo, Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

- Promotora de Justiça Daniza Maria Haye Biazevic, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

7 a 11 de julho de 2025:

- Procuradora de Justiça Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo, Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

PLANTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL

5 e 6 de julho de 2025:

- Procurador de Justiça José Ronald Vasconcelos de Albergaria, Subcorregedor-Geral;

- Promotor de Justiça Corregedor Fernando Augusto Cipolini Ielo;

7 a 11 de julho de 2025:

- Procurador de Justiça Evaristo Soares Moreira Júnior, Subcorregedor-Geral;

- Promotor de Justiça Corregedor Wilson Penin Couto;

PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI

5 e 6 de julho de 2025:

- Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, Iraídes de Oliveira Marques;

- Promotor de Justiça Felipe Gomes de Araújo, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

7 a 11 de julho de 2025:

- Promotora de Justiça Monique Mosca Gonçalves, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 2594/2025 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Wagner Noronha Neves para atuar em regime de plantão nos dias 5 e 6 de julho corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018, alterada pela Portaria 38/PR-TJMG/2022.

Designa, nos termos do art. 18, inciso XXI, “c”, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça Marcelo Schirmer Albuquerque, Nádia Estela Ferreira Mateus e Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola para comporem, respectivamente como titular e suplentes, o Grupo Nacional de Controle Externo da Atividade Policial-GNCEAP, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União-CNPG, ficando revogadas as designações anteriores.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, a Promotora de Justiça Viviane Andrade Campos para o exercício das funções de Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Oliveira, a partir de 1.º de julho de 2025, ficando revogada a designação anterior.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, os Promotores de Justiça Henrique Nogueira Macedo e Peterson Queiroz Araújo para o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Ribeirão das Neves, no período de 7 de julho de 2025 a 30 de abril de 2026, ficando revogadas as designações anteriores.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Corregedor Rodrigo Iennaco de Moraes para participar do Seminário “Vítimas: compreender, proteger e reparar”, nos dias 6 e 7 de agosto de 2025, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, em Brasília-DF.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Além Paraíba/7.ª PJ	Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa	14 a 25/07/2025
Cássia/78.ª ZE	Luiz Gustavo Fabris Ferreira	07 a 18/07/2025

Torna sem efeito a indicação do Promotor de Justiça Flávio Barreto Feres para a 309.ª Zona Eleitoral de Três Marias, no dia 03/07/2025.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera, por permutas, a Portaria n.º 2340/2025, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o segundo semestre de 2025:

- De 4 a 11 de julho

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Adriana Júlia de Souza

Inclui: Andressa de Oliveira Lanchotti

- De 8 a 14 de agosto

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Andressa de Oliveira Lanchotti

Inclui: Adriana Júlia de Souza

- De 10 a 17 de outubro

CRIMINAL

Exclui: Edson Antenor Lima Paula

Inclui: Leonardo Duque Barbabella

- De 17 a 24 de outubro

CRIMINAL

Exclui: Leonardo Duque Barbabella

Inclui: Edson Antenor Lima Paula

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII

Comarca(s) / unidade(s): Betim.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
19-07-2025 - 25-07-2025	Exclui: Bruno Alexander Vieira Soares (Betim) Inclui: Fabiano Fernandes Stobbe

REGIÃO ADMINISTRATIVA XV

Comarca(s) / unidade(s): Arcos; Bambuí; Formiga; Iguatama; Itapecerica; Lagoa da Prata; Piumhí; Santo Antônio do Monte; São Roque de Minas.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)

19-07-2025 - 25-07-2025	Exclui: André Silvares Vasconcelos (Piumhí) Inclui: Pedro Henrique Pereira Corrêa (Lagoa da Prata)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLVI

Comarca(s) / unidade(s): Uberlândia.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
11-07-2025 - 17-07-2025	Exclui: Henrique Otero Costa (Uberlândia) Inclui: Fernando Henrique Zorzi Zordan (Uberlândia)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIX

Comarca(s) / unidade(s): Novo Cruzeiro; Teófilo Otoni.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
05-07-2025 - 11-07-2025	Exclui: Gustavo Dias Ribeiro Machado (Novo Cruzeiro) Inclui: Eduardo Brabo Castro (Teófilo Otoni)

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Clarisse de Sousa Ramos Fernandes, MAMP 7770, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Rachel Ramos Ibanes, MAMP 5234, no período de 07.07.2025 a 15.07.2025.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, o servidor Ricardo Naves Silva Melo, MAMP 4911, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente, padrão MP-90, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Ana Rachel Brandão Ladeira Roland, MAMP 2802, no período de 07.07.2025 a 11.07.2025.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Cláudia Patrícia Silva Rodrigues Raposeiras, MAMP 6230, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Cássia Luísa Batista Mendonça Weber, MAMP 3688, no período de 14.07.2025 a 25.07.2025.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, Henrique Procópio de Oliveira para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Grande, com vigência a partir da publicação deste ato.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

O Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições, avisa que a 16ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prevista para o dia 07/07/25, às 14:00 horas, será realizada, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados – Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho – 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 18, LVII, “a”, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/94, E NO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO PGJ Nº 88/2014, PUBLICA-SE A RELAÇÃO DAS PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA VAGAS E OS CORRESPONDENTES CRITÉRIOS DE PROVIMENTO: (*)

PROCURADOR DE JUSTIÇA

Nº	VAGA	CRITÉRIO	ABERTURA
1	Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Auxiliar / 00017	M	30/05/2025
2	Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Cível / 00007	M	01/07/2025
3	Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Criminal / 00036	A	28/06/2025

ENTRÂNCIA ESPECIAL

Nº	VAGA	CRITÉRIO	ABERTURA
1	Barbacena / 5ª Promotoria de Justiça	M	12/05/2025
2	Belo Horizonte / 7ª Pj Tribunal do Júri / 00063	A	25/06/2025
3	Contagem / 7ª Promotoria de Justiça	M	28/05/2025
4	Divinópolis / 14ª Promotoria de Justiça	M	03/11/2004
5	Divinópolis / 15ª Promotoria de Justiça	A	17/11/2004
6	Ibirité / 3ª Promotoria de Justiça	A	29/04/2025
7	Juiz de Fora / 9ª Promotoria de Justiça	A	05/06/2025
8	Manhuaçu / 5ª Promotoria de Justiça	M	20/05/2025
9	Uberaba / 11ª Promotoria de Justiça	A	28/05/2025
10	Uberlândia / 2ª Promotoria de Justiça	M	03/06/2025
11	Uberlândia / 27ª Promotoria de Justiça	A	24/06/2025

SEGUNDA ENTRÂNCIA

Nº	VAGA	CRITÉRIO	ABERTURA
1	Brumadinho / 2ª Promotoria de Justiça	A	29/04/2025
2	Cataguases / 3ª Promotoria de Justiça	M	29/04/2025
3	Guanhães / 2ª Promotoria de Justiça	M	29/04/2025
4	Leopoldina / 4ª Promotoria de Justiça	M	12/05/2025
5	Manga / 1ª Promotoria de Justiça	M	22/05/2023
6	Manga / 2ª Promotoria de Justiça	A	04/04/2023
7	Paracatu / 4ª Promotoria de Justiça	A	12/05/2025

8	Peçanha / 2ª Promotoria de Justiça	M	18/05/2023
9	Pirapora / 1ª Promotoria de Justiça	A	13/05/2025
10	São Francisco / 2ª Promotoria de Justiça	M	14/05/2025
11	Três Corações / 4ª Promotoria de Justiça	A	20/05/2025

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Nº	VAGA	CRITÉRIO	ABERTURA
1	Abaeté	M	16/05/2023
2	Águas Formosas	M	25/02/2005
3	Aiuruoca	M	05/10/2020
4	Alto Rio Doce	M	07/06/2005
5	Alvinópolis	A	02/05/2017
6	Andrelândia	M	12/05/2014
7	Areado	M	01/03/2023
8	Arinos	A	19/07/2022
9	Baependi	M	10/03/2010
10	Bambuí	M	12/07/2013
11	Barão de Cocais	M	12/02/2021
12	Barroso	A	30/11/2020
13	Belo Vale	A	23/10/2002
14	Bom Sucesso	A	16/05/2023
15	Bonfim	M	03/12/2019
16	Bonfinópolis de Minas	M	18/07/2018
17	Borda da Mata	A	29/05/2019
18	Brazópolis	M	08/10/2019
19	Bueno Brandao	M	02/09/2009
20	Buenópolis	A	06/09/2013
21	Campos Altos	A	21/09/2002
22	Candeias	A	13/10/2004
23	Capinópolis	A	16/04/2024
24	Carlos Chagas	M	03/07/2006
25	Carmo de Minas	A	01/08/2005
26	Carmópolis de Minas	A	19/08/2008
27	Cláudio	A	18/08/2020
28	Conceição do Rio Verde	M	03/10/2005
29	Corinto	M	05/11/2024
30	Cristina	M	18/10/2010
31	Cruzília	A	18/08/2005
32	Entre Rios de Minas	A	04/05/2021
33	Ervália	M	13/08/2019
34	Estrela do Sul	A	12/03/2010
35	Ferros	A	01/02/2005
36	Galiléia	M	07/06/2006
37	Grão Mogol	A	15/09/2020

38	Guapé	A	02/10/2009
39	Guaranésia	A	19/05/2010
40	Guarani	M	15/08/2019
41	Ibiraci	A	06/07/2018
42	Iguatama	M	10/02/2005
43	Itaguara	M	23/10/2002
44	Itamarandiba	M	14/05/2025
45	Itamogi	M	02/05/2005
46	Itamonte	M	21/02/2019
47	Itanhandu	A	12/04/2016
48	Itanhomi	A	28/10/2004
49	Itapagipe	M	28/05/2014
50	Itumirim	A	18/10/2004
51	Jaboticatubas	M	17/11/2020
52	Jacinto	M	26/09/2003
53	Jacuí	M	30/07/2013
54	Jaíba	A	23/01/2020
55	Jequeri	A	10/02/2017
56	Jequitinhonha	A	15/09/2020
57	Juatuba	A	08/07/2022
58	Lajinha	M	01/06/2011
59	Malacacheta	M	19/12/2019
60	Martinho Campos	M	31/08/2005
61	Mercês	A	15/02/2005
62	Mesquita	M	02/02/2004
63	Minas Novas	M	14/05/2025
64	Miradouro	A	16/07/2013
65	Miraí	M	26/09/2003
66	Montalvânia	M	03/05/2004
67	Monte Alegre de Minas	A	04/01/2019
68	Monte Belo	M	21/11/2003
69	Morada Nova de Minas	A	09/11/2020
70	Mutum	A	23/03/2016
71	Muzambinho	A	12/03/2014
72	Natércia	A	17/01/2004
73	Nepomuceno	M	06/02/2017
74	Nova Era	M	29/09/2020
75	Nova Ponte	A	29/04/2025
76	Novo Cruzeiro	M	05/11/2007
77	Ouro Branco	A	05/10/2020
78	Palma	A	16/01/2015
79	Paraisópolis	A	30/05/2023
80	Passa Tempo	A	30/04/2004
81	Perdões	A	26/03/2019
82	Pirapetinga	M	22/02/2021

83	Poço Fundo	M	15/06/2009
84	Pompéu	M	15/10/2020
85	Porteirinha	A	29/11/2021
86	Prados	A	27/02/2003
87	Prata	A	10/09/2024
88	Raul Soares	M	08/08/2023
89	Resende Costa	M	23/10/2002
90	Resplendor	M	09/02/2021
91	Rio Casca	A	08/08/2023
92	Rio Pardo de Minas	M	05/10/2020
93	Rio Piracicaba	A	22/11/2018
94	Rio Vermelho	A	29/12/1994
95	Sabinópolis	M	18/06/2018
96	Santa Maria do Suaçuí	M	07/03/2023
97	Santa Rita de Caldas	M	20/10/2009
98	Santa Vitória	A	08/03/2022
99	São João da Ponte	M	17/10/2023
100	São João do Paraíso	A	13/05/2010
101	São João Evangelista	A	01/02/2005
102	São Romão	A	12/08/2002
103	São Roque de Minas	A	31/07/2001
104	Senador Firmino	A	27/02/2003
105	Serro	A	05/11/2024
106	Silvianópolis	A	08/10/2019
107	Taiobeiras	M	12/07/2021
108	Tarumirim	M	04/12/2008
109	Teixeiras	M	27/02/2003
110	Tiros	A	25/09/2002
111	Tombos	M	21/11/2018
112	Vazante	M	24/05/2022
113	Virginópolis	A	17/11/2020

(*) Republicada em face de correção.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÕES NA PORTARIA N.º 2364/2025, PUBLICADA EM 26 DE JUNHO DE 2025:

- REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 07/07/2025:

1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - CÍVEL ESPECIALIZADA

Exclui: Procurador de Justiça César Antônio Cossi

Inclui: Procuradora de Justiça Deise Poubel Lopes

- REFERENTES ÀS SESSÕES DE JULGAMENTO DO DIA 09/07/2025:

12ª CÂMARA CÍVEL

Exclui: Procuradora de Justiça Ana Leia Salomão e Ribeiro

Inclui: Procurador de Justiça Marcelo Augusto Rodrigues Mendes

21ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA

Exclui: Procurador de Justiça César Antônio Cossi

Inclui: Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade

- REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 10/07/2025:

8ª CÂMARA CRIMINAL

Exclui: Procurador de Justiça Adilson de Oliveira Nascimento

Inclui: Procurador de Justiça Edson Ribeiro Baeta

- Portaria n.º 2551/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Daniel dos Santos Rodrigues, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5006888-43.2025.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0053418/2025-40.

- Portaria n.º 2552/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Maikon André Oliveira Dias, oficiante na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Unaí, para atuar nos autos n.º 5010964-15.2024.8.13.0704, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0054983/2025-77.

- Portaria n.º 2555/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Bruno Brandi Lichacovski, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Almenara, para atuar nos autos n.º 2001499-58.2023.9.13.0001, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0118564/2024-02, ficando revogada a portaria nº 3794/2024 publicada em 05/12/2024.

- Portaria n.º 2593/2025 – Designa, por delegação, nos termos do art. 69, inciso V, da Lei Complementar n. 34/94, o Procurador de Justiça Luiz Renato Topan, para participar da audiência de conciliação dos autos do Processo n. 2000302-84.2025.8.13.0000, designada para o dia 04 de julho de 2025, sexta-feira, às 14h30, no egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizado na Av. Afonso Pena, n. 4.001, nesta Capital.

- Autoriza a se ausentar do país; nos termos dos requerimentos:

Ana Leia Salomão e Ribeiro

Karen Thomé Seni da Silva e Oliveira Goulart

- Concede licença para tratamento de saúde:

Adelaide Cristina de Carvalho Machado, 05 dias a partir de 09/06/2025

José Antônio Baeta de Melo Cançado, 05 dias a partir de 23/06/2025.

Marco Paulo Cardoso Starling, 10 dias a partir de 03/06/2025.

Marco Paulo Cardoso Starling, 11 dias a partir de 24/06/2025.

Mariano Guimarães Sepúlveda, 02 dias a partir de 04/06/2025.

Rodrigo Filgueira de Oliveira, 01 dia em 30/05/2025.

- Concede licença por motivo de doença em pessoa da família:

Caius Vinícius Gonzaga Goulart, 01 dia em 18/06/2025.

Caius Vinícius Gonzaga Goulart, 04 dias a partir de 24/06/2025.

Laércio Conceição Lima, 01 dia em 27/06/2025.

- Concede licença-luto:

Cláudio Varella de Souza, 08 dias a partir de 23/06/2025.

Octávio Augusto Martins Lopes, 08 dias a partir de 23/06/2025.

- Cancela compensação decorrente do exercício de trabalho extraordinário:

Geraldo Ferreira da Silva, 10 dias a partir de 02/06/2025.

Rodrigo Filgueira de Oliveira, 01 dia em 06/06/2025.

DESPACHOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Defere compensação em dias úteis:

Evandro Manoel Senra Delgado, 11 dias a partir de 12/09/2025.

Guilherme Pereira Vale, 01 dia em 01/07/2025.

- Defere compensação, em dias úteis, decorrente do exercício de trabalho extraordinário:

Adilson de Oliveira Nascimento, 01 dia em 10/07/2025.

Adilson de Oliveira Nascimento, 01 dia em 31/07/2025.

Antônio Sérgio Rocha de Paula, 23 dias a partir de 18/08/2025.

Elba Rondino, 22 dias a partir de 01/10/2025.

Elba Rondino, 14 dias a partir de 01/12/2025.

Geraldo Ferreira da Silva, 09 dias a partir de 02/06/2025.

Marcelo Mattar Diniz, 06 dias a partir de 24/07/2025.

Márcio Heli de Andrade, 02 dias a partir de 13/08/2025.

Márcio Heli de Andrade, 03 dias a partir de 17/09/2025.

Márcio Heli de Andrade, 01 dia em 22/09/2025.

Marco Paulo Cardoso Starling, 24 dias a partir de 11/08/2025.

Octávio Augusto Martins Lopes, 03 dias a partir de 02/07/2025.

Sérgio Parreiras Abritta, 05 dias a partir de 23/06/2025.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL

- Portaria n.º 2549/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Gabriel Pereira de Mendonça, oficiante no Grupo Especial de Atuação em Inquéritos Policiais-GEIP, vinculado à 12ª Promotoria de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 0274243-16.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0006221/2025-60.

HUGO BARROS DE MOURA LIMA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 2617/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Varginha, Mário Antônio Conceição, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 24 de junho do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2618/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Daniel Marotta Martinez, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 2 de julho corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 2619/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Ricardo Mazini Bassetto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 27.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 2 julho corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 2620/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de João Pinheiro, Flávio Barreto Feres, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Três Marias, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0009965-54.2001.8.13.0058, no dia 3 de julho corrente, às 8h30.

- Portaria n.º 2621/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Nelma Matos Silva Guimarães, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Martinho Campos, em audiências por videoconferência, no dia 4 de julho corrente.

- Portaria n.º 2622/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Eduardo Brabo Castro, para atuar no Inquérito Policial n.º 0001300-64.2022.8.13.0009, da comarca de Águas Formosas.

- Portaria n.º 2623/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divinópolis, Sérgio Gildin, para atuar na Notícia de Fato n.º 02.16.0142.0238263.2025-17, da comarca de Carmo do Cajuru.

- Portaria n.º 2624/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Juiz de Fora, Danielle Vignolli Guzella Leite, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Procedimento Administrativo n.º 02.16.0145.0021503.2023-03, em trâmite na 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca.

- Portaria n.º 2625/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça Leonardo Castro Maia, Coordenador-Geral, e Shirley Machado de Oliveira, Coordenadora Adjunta do Núcleo de Acompanhamento de Reparações por Desastres-NUCARD, para atuarem, em conjunto com o oficiante, no Processo n.º 0039891-33.2015.8.13.0400, da comarca de Mariana.

- Portaria n.º 2626/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça André Tuma Delbim Ferreira e Fernanda Fiorati Freitas para atuarem, em conjunto com o oficiante, nos Processos n. 5014283-63.2025.8.13.0701 e 5014284-48.2025.8.13.0701, da comarca de Uberaba.

- Portaria n.º 2627/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, atuando, em regime de mutirão, nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 07/07/2025, 9h: Processo n.º 0149742-26.2009.8.13.0009;

- 09/07/2025, 9h: Processo n.º 0004225-77.2015.8.13.0009;

- 14/07/2025, 9h: Processo n.º 0002041-46.2018.8.13.0009;

- 15/07/2025, 9h: Processo n.º 0003300-08.2020.8.13.0009;

- 16/07/2025, 9h: Processo n.º 0034744-84.2005.8.13.0009;

- 17/07/2025, 9h: Processo n.º 0013403-21.2013.8.13.0009;

- 18/07/2025, 9h: Processo n.º 0004552-27.2012.8.13.0009.

- Portaria n.º 2628/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Lucas Dias Pereira Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, atuando, em regime de mutirão, nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 08/07/2025, 9h: Processo n.º 0017256-96.2017.8.13.0009;

- 10/07/2025, 9h: Processo n.º 0018211-93.2018.8.13.0009;

- 11/07/2025, 8h: Processo n.º 0009017-16.2011.8.13.0009.

- Portaria n.º 2629/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Barbacena, Carlos Samuel Borges Cunha, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 7 a 18 de julho corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 2630/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94 e do Aviso PGJ publicado em 26/06/2025, os Promotores de Justiça Caio Pallu Costa, Camila Grutila do Nascimento, Camila Hatizuka Tokutsune, Eduardo Mendes Figueiredo, Edvaldo Alves dos Santos Júnior, Flávio Barreto Feres, Guilherme de Sá Meneghin, Hosana Regina Andrade de Freitas, Jean Ernane Mendes da Silva, José Célio Martins de Abreu, Mauro Renê Costa Filho, Paulo Márcio da Silva e Renata Oliveira Schlickmann para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperarem nas Promotorias de Justiça da comarca de Nova Lima, atuando em mutirão para manifestação em inquéritos policiais, no período de 7 de julho a 7 de agosto do corrente ano.

- Portaria n.º 2631/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor

de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal, em audiências da 7.ª Vara Criminal da Capital, no dia 9 de julho corrente.

- Portaria n.º 2632/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Brumadinho, Daniel Magalhães Gomes Macedo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 9.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 5033469-28.2024.8.13.0145, no dia 10 de julho corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 2633/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Alice de Mello Vilela, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 26.ª Promotoria de Justiça-Juízo da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital, em audiências por videoconferência, no dia 11 de julho corrente.

- Portaria n.º 2634/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Cambuí, Marcos Gomes da Fonseca Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, no dia 18 de julho corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 1483/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94 e do Aviso PGJ publicado em 20/03/2025, os Promotores de Justiça Flávia Patrícia Cupertino Alcântara, Flávio Barreto Feres, Roberto Patella Júnior Thiago de Paula Oliveira e Thiago Vinícius Teixeira Pereira para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperarem do Núcleo de Justiça 4.0 – Criminal, no período de 22 de abril a 31 de julho do corrente ano.

* Republicada com alteração.

- Portaria n.º 2249/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Nepomuceno, Pedro Henrique Guimarães Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça da comarca de Lavras, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0011308-14.2023.8.13.0382, no dia 13 de junho do corrente ano, às 9 horas.

* Republicada com correção.

- Portaria n.º 2534/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Genney Randro Barros de Moura, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher daquela comarca, no período de 1.º a 3 de julho corrente.

* Republicada com alteração.

- Portaria n.º 2580/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, Wagner Iemini de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, atuando nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes ao Processo n.º 00029599-26.2020.8.13.0525, nos dias 15, 22 e 29 de julho, 12 e 19 de agosto do corrente ano, às 9 horas.

* Republicada com correção.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

- Autoriza a se ausentar do país, nos termos dos requerimentos:

Anelisa Cardoso Ribeiro

Clara Maria Hoehne Sepúlveda

Emílio Carlos Walter

Gabriel Cordeiro Carvalho

João Paulo Alvarenga Brant

João Pedro Avelar Alves Carneiro

Leonardo Diniz Faria

Marcela Nunes de Oliveira

Mário Henrique Faria Pereira

Vanessa do Carmo Diniz

- Concede licença para tratamento de saúde:

Daniel dos Santos Rodrigues, 30 dias a partir de 19/06/2025.

Daniele Naconeski, 01 dia em 18/06/2025.

Dilma Jane Couto Carneiro Santos, 15 dias a partir de 12/06/2025.

Felipe Campos Lucena, 01 dia em 25/06/2025.

Luiz Fernando Câmara Simões Junior, 09 dias a partir de 24/06/2025.

Mariana Lisboa Carneiro, 30 dias a partir de 23/05/2025.

Mônica Sofia Pinto Henriques da Silva, 04 dias a partir de 24/06/2025.

Pedro Henriques Salles Ribeiro, 15 dias a partir de 24/05/2025.

Roziana Gonçalves Camilo Lemos, 15 dias a partir de 29/05/2025.

Roziana Gonçalves Camilo Lemos, 15 dias a partir de 13/06/2025.

- Concede licença por motivo de doença em pessoa da família:

Gilson Walmir Falcucci, 03 dias a partir de 11/06/2025.

Oziel Bastos de Amorim, 02 dias a partir de 23/06/2025.

Rodrigo Ladeira de Araújo Abreu, 08 dias a partir de 16/06/2025.

- Concede licença-casamento:

Leonardo Diniz Faria, 08 dias a partir de 27/06/2025.

Mateus Netto Coelho, 08 dias a partir de 18/07/2025.

- Concede licença-gestante a Camila Costa Garrido, 182 dias a partir de 09/06/2025.

- Concede licença-luto:

Fernando Luiz Fagundes Vieira da Silva, 08 dias a partir de 22/06/2025.

Herman Jackson Marques Lott, 05 dias a partir de 23/06/2025.

- Cancela compensação em dias úteis de Cleide Pereira da Silva, 07 dias a partir de 23/06/2025.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

- Defere compensação em dias úteis:

Adalberto de Paula Christo Leite, 03 dias a partir de 01/07/2025.

Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa, 01 dia em 27/06/2025.

Adriano Dutra Gomes de Faria, 01 dia em 18/06/2025.

Ana Carolina Zambom Pinto Coelho, 05 dias a partir de 14/07/2025.

Ana Carolina Zambom Pinto Coelho, 05 dias a partir de 28/07/2025.

Andréa Clemente Barbosa de Souza, 12 dias a partir de 03/07/2025.

Carolina Andrade Borges de Mattos, 01 dia em 27/06/2025.

Carolina Andrade Borges de Mattos, 01 dia em 04/07/2025.

Carolina Andrade Borges de Mattos, 02 dias a partir de 07/07/2025.

Cíntia Maria Oliveira de Lucena, 03 dias a partir de 25/06/2025.

Danielle Vignoli Guzella Leite, 01 dia em 30/06/2025.

Delano Azevedo Rodrigues, 03 dias a partir de 03/07/2025.

Flávio Jordão Hamacher, 02 dias a partir de 26/06/2025.

Gabriel Pereira de Mendonça, 03 dias a partir de 27/08/2025.

Gabriel Pereira de Mendonça, 05 dias a partir de 01/09/2025.

Geraldo Magela Lopes, 02 dias a partir de 17/06/2025.

José Antônio Freitas Dias Leite, 01 dia em 03/07/2025.

Luiz Fernando Câmara Simões Junior, 06 dias a partir de 11/06/2025.

Marcelo Augusto Vieira, 02 dias a partir de 26/06/2025.

Marcelo Augusto Vieira, 02 dias a partir de 10/07/2025.

Mário Henrique Faria Pereira, 01 dia em 18/08/2025.

Paulo Cezar Ferreira da Silva, 05 dias a partir de 30/06/2025.

Paulo Márcio da Silva, 03 dias a partir de 23/06/2025.

Reginaldo Carvalho Romeiro, 13 dias a partir de 16/07/2025.

Ronaldo Assis Crawford, 08 dias a partir de 21/07/2025.

Stefano Naves Boglione, 01 dia em 16/06/2025.

Stefano Naves Boglione, 02 dias a partir de 04/07/2025.

Susan Kennea de Melo, 01 dia em 17/06/2025.

Viviane Moreira Bignami Primo, 01 dia em 14/07/2025.

- Defere compensação, em dias úteis, decorrentes do exercício de trabalho extraordinário:

Aécio Rabelo, 05 dias a partir de 28/07/2025.

Aécio Rabelo, 05 dias a partir de 08/09/2025.

Alexandre Motta Benevides, 15 dias a partir de 07/07/2025.

Amanda Merlini Dutra Osipe, 01 dia em 30/06/2025.

Ana Cecília Junqueira Alves Gouvêa, 05 dias a partir de 21/07/2025.

Ana Cecília Junqueira Alves Gouvêa, 02 dias a partir de 28/07/2025.

Ana Flávia Afonso Drumond Amorim, 01 dia em 27/06/2025.

Ana Flávia Lurian de Paiva, 01 dia em 23/06/2025.

Ana Letícia Martins de Souza, 02 dias a partir de 21/07/2025.

Ana Lúcia Junqueira Muzzi Cavalieri, 03 dias a partir de 05/11/2025.

Ana Lúcia Junqueira Muzzi Cavalieri, 05 dias a partir de 10/11/2025.

Ana Luiza da Costa e Cruz, 01 dia em 11/07/2025.

André Cardoso Cavalcanti, 05 dias a partir de 23/06/2025.

Anelisa Cardoso Ribeiro, 05 dias a partir de 23/06/2025.

Antônio Borges da Silva, 01 dia em 03/07/2025.

Bárbara Portes Rodrigues de Carvalho, 01 dia em 18/07/2025.

Breno Costa da Silva Coelho, 15 dias a partir de 07/07/2025.

Bruno Gianordoli Malta, 05 dias a partir de 30/06/2025.

Bruno Silva Leopoldino Resende, 02 dias a partir de 07/07/2025.

Bruno Torrano Amorim de Almeida, 17 dias a partir de 17/11/2025.

Calixto Oliveira Souza, 01 dia em 18/06/2025.

Camila Grutila do Nascimento, 01 dia em 25/06/2025.

Carla Priscilla Pereira Viana, 08 dias a partir de 23/06/2025.

Carla Regina Goulart Salaro, 20 dias a partir de 07/07/2025.

Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, 01 dia em 17/06/2025.

Clarissa Gobbo dos Santos, 05 dias a partir de 14/07/2025.

Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas, 05 dias a partir de 04/08/2025.

Cláudia Lopes Silva Scioli, 05 dias a partir de 09/06/2025.

Cyntia Campos Giro, 01 dia em 23/06/2025.

Daniel Batista Mendes, 05 dias a partir de 21/07/2025.

Danielle Cristina Barral de Queiroz, 01 dia em 30/06/2025.

Danniel Librelon Pimenta, 12 dias a partir de 25/06/2025.

Diego Espíndola Sanches, 05 dias a partir de 21/07/2025.

Dilma Jane Couto Carneiro Santos, 02 dias a partir de 27/06/2025.

Dilma Jane Couto Carneiro Santos, 02 dias a partir de 01/07/2025.

Ederson Morales Novakoski, 01 dia em 23/06/2025.

Eliana Martins Parise Chadi, 02 dias a partir de 10/06/2025.

Eliane Maria de Oliveira Claro, 05 dias a partir de 14/07/2025.

Eliane Maria de Oliveira Claro, 05 dias a partir de 21/07/2025.

Emílio Carlos Walter, 10 dias a partir de 30/06/2025.

Enzo Pravatta Bassetti, 10 dias a partir de 18/07/2025.

Epaminondas da Costa, 02 dias a partir de 26/06/2025.

Eric de Oliveira, 04 dias a partir de 21/07/2025.

Evandro Ventura da Silva, 01 dia em 17/06/2025.

Evandro Ventura da Silva, 05 dias a partir de 21/07/2025.

Fábio Alves Bonfim, 05 dias a partir de 30/06/2025.

Fábio Barbieri Caetano, 05 dias a partir de 14/07/2025.

Fábio Soares Valera, 05 dias a partir de 30/06/2025.

Felipe Gustavo Gonçalves Caires, 14 dias a partir de 28/04/2025.

Flávia Cunha de Lima, 02 dias a partir de 18/12/2025.

Flávio Márcio Lopes Pinheiro, 02 dias a partir de 23/06/2025.

Francisco Eugênio Coutinho do Amaral, 03 dias a partir de 30/06/2025.

Gabriel Cordeiro Carvalho, 05 dias a partir de 30/06/2025.

Gabriel Costa de Jesus, 01 dia em 03/07/2025.

Gabriel Costa de Jesus, 01 dia em 08/07/2025.

Gabriel da Graça Vargas Sampaio, 05 dias a partir de 21/07/2025.

Gilberto Osório Resende, 05 dias a partir de 15/12/2025.

Giselle Luciane de Oliveira Lopes Viveiros Melo, 01 dia em 30/06/2025.

Guilherme Abras Guimarães de Abreu, 01 dia em 27/06/2025.

Guilherme Roedel Fernandez Silva, 10 dias a partir de 07/07/2025.

Henrique Bottacin Saes, 02 dias a partir de 27/06/2025.

Henrique Otero Costa, 02 dias a partir de 25/06/2025.

Herman Araújo Resende, 01 dia em 04/07/2025.

Isaac Soares Mação, 05 dias a partir de 21/07/2025.

Isaac Soares Mação, 03 dias a partir de 28/07/2025.

João Paulo Alvarenga Brant, 01 dia em 16/07/2025.

João Paulo Alvarenga Brant, 15 dias a partir de 09/01/2026.

José Lourdes de São José, 01 dia em 23/06/2025.

José Lourdes de São José, 10 dias a partir de 21/07/2025.

Josely Ramos Pontes, 05 dias a partir de 30/06/2025.

Josiane Moreira Soares Malaquias, 01 dia em 04/07/2025.

Juliana da Silva Pinto, 07 dias a partir de 31/07/2025.

Juliana Queiroz Ribeiro, 01 dia em 27/06/2025.

Juliana Queiroz Ribeiro, 01 dia em 30/06/2025.

Juliana Queiroz Ribeiro, 04 dias a partir de 01/07/2025.

Juliana Queiroz Ribeiro, 02 dias a partir de 07/07/2025.

Juliana Queiroz Ribeiro, 03 dias a partir de 20/08/2025.

Laís de Castro Alves Couto, 01 dia em 01/07/2025.

Larissa Oliveira do Prado Souza, 06 dias a partir de 18/07/2025.

Leandro Martinez de Castro, 03 dias a partir de 16/06/2025.

Leonardo Diniz Faria, 01 dia em 07/07/2025.

Luciano Moreira de Oliveira, 10 dias a partir de 21/07/2025.

Luísa Carla Vilaça Gonçalves Guimarães, 10 dias a partir de 28/07/2025.

Luiz Antônio Fonseca Filho, 10 dias a partir de 30/06/2025.

Maikon André Oliveira Dias, 05 dias a partir de 23/06/2025.

Maikon André Oliveira Dias, 05 dias a partir de 30/06/2025.

Marcela Nunes de Oliveira, 05 dias a partir de 21/07/2025.

Marcelo Oliveira Costa, 04 dias a partir de 30/06/2025.

Márcio Kakumoto, 05 dias a partir de 23/06/2025.

Márcio Oliveira Pereira, 07 dias a partir de 26/06/2025.

Márcio Rogério de Oliveira, 03 dias a partir de 25/06/2025.

Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira, 01 dia em 18/06/2025.

Marcos Pereira Anjo Coutinho, 11 dias a partir de 14/07/2025.

Maria Regina Lages Perilli, 01 dia em 12/06/2025.

Maria Regina Lages Perilli, 01 dia em 18/06/2025.

Marina Kattah, 04 dias a partir de 14/07/2025.

Marina Kattah, 04 dias a partir de 18/07/2025.

Marina Kattah, 07 dias a partir de 24/07/2025.

Marina Vivas Costa Cardoso, 04 dias a partir de 23/06/2025.

Mário Henrique Faria Pereira, 05 dias a partir de 11/08/2025.

Mário José de Oliveira, 01 dia em 27/06/2025.

Mateus Netto Coelho, 04 dias a partir de 14/07/2025.

Mauro da Fonseca Ellovitch, 01 dia em 18/06/2025.

Mauro da Fonseca Ellovitch, 01 dia em 30/06/2025.

Nathália Scalabrini Fracon, 01 dia em 18/06/2025.

Nidiane Moraes Silvano de Andrade, 02 dias a partir de 16/06/2025.

Olemar Miranda Santiago, 08 dias a partir de 25/06/2025.

Paloma Coutinho Carballido, 05 dias a partir de 14/07/2025.

Patrícia Ribeiro de Oliveira, 11 dias a partir de 01/09/2025.

Paulo Cezar Ferreira da Silva, 03 dias a partir de 16/06/2025.

Paulo Vinícius de Magalhães Cabreira, 06 dias a partir de 21/07/2025.

Pedro Henriques Salles Ribeiro, 05 dias a partir de 19/05/2025.

Peterson Queiroz Araújo, 08 dias a partir de 07/07/2025.

Pietro Batezini Zanin, 03 dias a partir de 08/07/2025.

Renan Santos de Oliveira, 01 dia em 23/06/2025.

Renata Cristina Torres Maia Coelho, 05 dias a partir de 21/07/2025.

Renata Faria Mota Rodrigues, 05 dias a partir de 13/10/2025.

Renato Bretz Pereira, 07 dias a partir de 16/07/2025.

Ricardo Mazini Bassetto, 01 dia em 08/07/2025.

Roberto Heleno de Castro Junior, 01 dia em 25/07/2025.

Roberto Pinheiro da Silva Freire, 02 dias a partir de 01/07/2025.

Rodrigo Alberto Azevedo Couto, 01 dia em 18/06/2025.

Rodrigo Bragança de Queiroz, 15 dias a partir de 21/07/2025.

Rodrigo Menezes Cerqueira Santos, 08 dias a partir de 23/06/2025.

Rodrigo Moura Nunes, 09 dias a partir de 25/07/2025.

Rômulo Cheguevara Gandhi Costa Pereira, 09 dias a partir de 14/07/2025.

Samoel Ribeiro de Faria Junior, 01 dia em 21/07/2025.

Samyra Ribeiro Namen, 01 dia em 04/07/2025.

Sérgio de Castro Moreira dos Santos, 01 dia em 27/06/2025.

Silvana de Oliveira, 01 dia em 27/06/2025.

Sílvio José Marques Landim, 01 dia em 04/07/2025.

Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, 07 dias a partir de 03/07/2025.

Tatiane Lima Ribeiro, 01 dia em 30/06/2025.

Tatiane Lima Ribeiro, 10 dias a partir de 28/07/2025.

Turíbio Barra de Andrade, 04 dias a partir de 07/01/2026.

Vanessa Dosualdo Freitas, 09 dias a partir de 07/07/2025.

Vanessa Dosualdo Freitas, 01 dia em 18/07/2025.

Vanessa Dosualdo Freitas, 01 dia em 21/07/2025.

Vanessa Dosualdo Freitas, 01 dia em 22/07/2025.

Vanessa Dosualdo Freitas, 01 dia em 23/07/2025.

Vanessa Dosualdo Freitas, 01 dia em 24/07/2025.

Vanessa Dosualdo Freitas, 01 dia em 25/07/2025.

Vanessa Dosualdo Freitas, 01 dia em 28/07/2025.

Vanessa Dosualdo Freitas, 01 dia em 29/07/2025.

Vanessa Dosualdo Freitas, 01 dia em 30/07/2025.

Vanessa Dosualdo Freitas, 01 dia em 31/07/2025.

Vanessa Dosualdo Freitas, 01 dia em 01/08/2025.

Vanne Victorino de Rezende, 01 dia em 11/07/2025.

Vanne Victorino de Rezende, 05 dias a partir de 21/07/2025.

Vanne Victorino de Rezende, 05 dias a partir de 28/07/2025.

Wagner Marteleto Filho, 05 dias a partir de 04/08/2025.

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

-Edital nº 582/2025, promovido pela 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de no período de 7 de julho a 14 de julho de 2025.

-Edital nº 583/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, destinado à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de no período de 7 de julho a 18 de julho de 2025.

- Edital nº 584/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Guanhães, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 de julho a 14 de julho de 2025.

- Edital nº 585/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Resende Costa, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 de julho a 9 de julho de 2025.

- Edital nº 586/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Matias Barbosa, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de julho a 31 de julho de 2025.

-Edital nº 587/2025, promovido pela 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de no período de 7 de julho a 21 de julho de 2025.

- Edital nº 588/2025, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Coronel Fabriciano, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 4 de julho a 16 de julho de 2025.

- Edital nº 591/2025, promovido pela 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 de julho a 15 de julho de 2025.

- Edital nº 592/2025, promovido pela Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio do Noroeste de Minas Gerais da comarca de

Paracatu – CRPP Paracatu, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 8 de julho a 12 de julho de 2025.

- Edital nº 593/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Cataguases, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 de julho a 10 de julho de 2025.

- Edital nº 594/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Buenópolis, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de julho a 14 de julho de 2025.

- Edital nº 595/2025, promovido pela Procuradoria Criminal Especializada na Lei de Tóxicos (GAB 709) da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 de julho a 11 de julho de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 518/2025, promovido pela Junta Recursal Promotor de Justiça Francisco José Lins do Rêgo Santos:

1º Risoleta Almeida dos Santos Santana

2º Daniel Lúcio Reis Alves

3º Luísa Martins Resende Costa

4º Pedro Henrique Vilela de Paula Rafael

5º Aline Pereira Silva

6º Juliana Francisco de Souza

7° Michael Cassemiro de Carvalho

8º Marcos Sampaio Laureano Leite

9º Alexandra França de Oliveira Teixeira

10º Larissa Regina Sant'anna de Carvalho

11º Ana Flavia Cordeiro dos Santos

12º Maria Paula Correira Ramos

13º Atos Henrique Fernandes

14º Cassia Lis Melo de Cerqueira

15º Jussara Ferreira de Mesquita

16º Iara Viana Felix

17º Maria Cláudia Alves Santos Paula

18º Wellington Alves Carvalho

19º Joelma Pereira da Silva Andrade Moreira

20º Nathália Alice de Sousa Mello

21º Marcos Henrique Domiciano Alves Filho

22º Leonardo Domingues Reategui

23º Sâmela Camila Martins e Santos

24º Emanuely Silva Damasceno

25º Bianca Nathara Soares Sales

26º Ísis Ferreira Silva

27º Gabriela Ingrid Nunes Caetano

28º Natália Santos Lima

- Edital nº 523/2025, promovido pela 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte – 128º Cargo:

1º Ana Clara Macedo Santos

2º Gabriel Toledo Vaqueiro

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 415/2025, promovido pela Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário:

1º Maria Luísa Pardini Ribeiro

2º Rafael Ceccacci Colomarte

3º Melissa Dos Anjos Maia

- Edital nº 461/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Lajinha:

1º Giovana Corrêa de Vargas Ferreira

2º Ingrety Souza Lomba da Silva

- Edital nº 504/2025, promovido pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Lajinha:

1º Júlia Favaretto Deschamps

2º Emmanuelle da Silva Viana

3º Isabella Novy Santos Ribeiro

4º Thaís dos Santos Nascimento

5º Heloísa Augusta Inácio Oliveira

- Edital nº 525/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Carlos Chagas:

1º Rhuan Francisco de Souza

2º Josy Ramos Pinto

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 432/2025, com validade até 1º de janeiro de 2026:

1º Leticia Pires Fernandes;

2º Maria Clara Faria Thomaz;

3º Jane Adriana Gomes Costa;

4º Guilherme Pinto Silva de Andrade;

5º Carolina Santana de Faria;

6º Marcela Pinheiro Braga;

7º Andressa Mendes Brandão;

8º Giulia Sant'Ana Pissini Galceran;

9º Vitoria Sara Ribeiro Campos;

10º Lusa Carolinne Alves Oliveira Castelaci;

11º Gustavo José dos Santos.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 434/2025, com validade até 1º de janeiro de 2026:

1º Robson Gonçalves Valadares Filho;

2º Rafael Verçosa de Queiroz;

3º Ryan Victor Rosado de Oliveira;

4º Kamilla Do Nascimento Andrade;

5º Daniel Lucio Reis Alves;

6º Pedro Henrique Vilela de Paula Rafael.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 464/2025, com validade até 1º de junho de 2026:

1º Ryan da Silva Santos.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 465/2025, com validade até 1º de junho de 2026:

1º Samara Victoria Santos de Jesus;

2º Felipe Gabriel da Costa;

3º Carla Vieira da Silva;

4º Thainara Rodrigues de Sousa;

5º Laiany Stacanelli Carvalho Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 493/2025, com validade até 1º de janeiro de 2026:

1º Lara Tinoco de Abreu Néris;

2º Radija Vitória Rabelo.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 506/2025, com validade até 1º de janeiro de 2026:

1º Talita Cardoso Ribeiro.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 519/2025, com validade até 1º de janeiro de 2026:

1º Marina Fernandes Alves;

2º Lara Nunes Gontijo;

3º Filipe Salgueiro de Assis;

4º Maria Eduarda Mendes Nobre;

5º Ana Paula Breder Longuinhos;

6º Ariane Rodrigues.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE REDISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0155941/2022-67

SGDP nº: 397/2022 - ID 3146414

Recorrente: Servidor J.C.S.

Relator: Procurador de Justiça Fernando Rodrigues Martins

Advogados: Leonardo Militão Abrantes, OAB/MG 77.154 e Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956

Belo Horizonte, 3 de julho de 2025.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: CARLA PRISCILLA PEREIRA VIANA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0003.0183476.2025-64, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPUTIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0003.0182019.2025-21, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HELOÍSE EMANUELY SANTOS SILVA. Representado(s): MICHELE SANTOS SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0003.0099475.2024-40, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): EDMARDO MAGESTE FARIA. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: GISELE STELA MARTINS ARAUJO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0016.0216950.2025-14, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA SEBASTIANA TRISTÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0016.0236745.2025-19, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARGARIDA MACHADO.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0017.0243319.2025-42, instaurado em 14/09/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALMENARA.

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- nº 02.16.0017.0182623.2025-90, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): RYAN XAVIER DOS SANTOS. Representante(s): MARIZELE XAVIER OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Inquérito Civil nº 02.16.0028.0193196.2025-22, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MÁRCIO MIRANDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0028.0204951.2025-21, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANTHONY GABRIEL OLIVEIRA CARVALHO SILVA, AYLLA GIOVANNA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO SILVA. Representado(s): ANA CLARA APARECIDA DE OLIVEIRA, WELLINGTON OLIVEIRA ANDRADE SILVA.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA HENRIQUES BERGER MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0034.0183498.2025-72, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANA PAULA BARBOSA DOS REIS.

RESPONSÁVEL: FELIPE MARQUES SALGADO DE PAIVA

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0034.0123721.2024-14, instaurado em 30/01/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AÇOUGUE PONTO DA CARNE. Arquivamento em 03/07/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0034.0123715.2024-79, instaurado em 30/01/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AÇOUGUE FRIGOCARNES. Arquivamento em 03/07/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0034.0123714.2024-09, instaurado em 30/01/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AÇOUGUE DOIS IRMÃOS. Arquivamento em 03/07/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0034.0123717.2024-25, instaurado em 30/01/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AÇOUGUE VILOMAR. Arquivamento em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0034.0123689.2024-28, instaurado em 27/12/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FLÁVIA DA COSTA MOREIRA, AÉCIO SILVA JARDIM. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0034.0242804.2025-95, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): XERETA SUPERMERCADO LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0034.0123716.2024-52, instaurado em 30/01/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AÇOUGUE XERETA. Arquivamento em 03/07/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0034.0123722.2024-84, instaurado em 30/01/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AÇOUGUE DO SERGINHO. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ADRIANA PRATES DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0035.0111251.2024-97, instaurado em 06/05/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: LILIAN TOBIAS

- Inquérito Civil nº 02.16.0035.0173577.2025-10, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0035.0118154.2024-15, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAWAN PATRIMONIAL WALTER NADER LTDA. Juntada em autos judiciais em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0185766.2025-28, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): RAUL ZEFERINO DA COSTA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0206019.2025-83, instaurado em 16/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): NAZARENO SÍCARE JÚNIOR. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARA LUCIA SILVA DOURADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0040.0071199.2024-32, instaurado em 10/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LUÍS CARLOS FRUTUOSO. Representante(s): FERNANDA DE CASTELHA AFONSO. Arquivamento em 04/07/2025.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0042.0243226.2025-73, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ALESSSANDRO FERNANDES FERREIRA. Representado(s): DENISE FERNANDES FERREIRA.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Inquérito Civil nº 04.16.0049.0242986.2025-54, instaurado em 29/07/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE BAEPENDI.

- Inquérito Civil nº 02.16.0049.0210196.2025-02, instaurado em 07/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): IBSS. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: BAMBUI

RESPONSÁVEL: ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0051.0078228.2024-10, instaurado em 24/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL. Representado(s): MUNICIPIO DE BAMBUI. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0051.0058468.2024-30, instaurado em 24/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LUDMILA NUNES DO SANTOS. Arquivamento em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0051.0189210.2025-17, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IRÊ IZOLDINO DA SILVA BORGES.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0242840.2025-45, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DO GARAMBÉU.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0211310.2025-83, instaurado em 28/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "MARIA DO

ROSÁRIO". Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0158504.2024-45, instaurado em 09/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GEOVANE JUNIOR DA SILVA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0185509.2025-56, instaurado em 30/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSIANA ITABORAÍ TEIXEIRA. Arquivamento em 04/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0110700.2024-71, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIEDADE DO RIO GRANDE. Arquivamento em 04/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0015121.2023-22, instaurado em 13/01/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): WEVERTON JOSÉ CARNEIRO. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0056.0186770.2025-94, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS. Arquivamento em 25/04/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0243162.2025-45, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL).

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0232599.2025-72, instaurado em 10/06/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VALLOUREC. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0243063.2025-08, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ACANGAÚ PARA CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTADO DE ECOSSISTEMAS NATURAIS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0212913.2025-34, instaurado em 30/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0231064.2025-98, instaurado em 06/06/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VALLOUREC. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: CAMILA APARECIDA PIRES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0243186.2025-76, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0226180.2025-46, instaurado em 29/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA QUADRANGULAR. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0113722.2024-15, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES OTONI DE MIRANDA. Representado(s): BHTRANS - EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE, CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DE BH/TRANSFÁCIL. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0116227.2024-86, instaurado em 14/06/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JOSÉ GERALDO FERREIRA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0243134.2025-79, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO HAVAÍ LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0243163.2025-72, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO AVENIDA LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0243033.2025-90, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CCC GAS VEICULAR LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0243251.2025-24, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MILÊNIO LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0243280.2025-17, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO FLORAMAR LTDA.

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0228781.2025-72, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO. Representado(s): FAST SHOP S.A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0242133.2025-20, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PAULA TARTAROTTI CELSO. Representado(s): EVENTIM BRASIL SÃO PAULO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INGRESSOS LTDA.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0242850.2025-30, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL DOS OLHOS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0242869.2025-02, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO MEDIOLI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0242835.2025-47, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS FETA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0241497.2025-89, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0242796.2025-33, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO TRÊS FRONTEIRAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0242806.2025-54, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação:

FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL E SOCIAL JOÃO PEREIRA DE CARVALHO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0242878.2025-50, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0243150.2025-78, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SANTA CRUZ DE JEQUITINHONHA - RÁDIO SANTA CRUZ.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0242747.2025-95, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MARTINHO CAMPOS.

RESPONSÁVEL: GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0242805.2025-81, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): SIDIONE BRAGA DUPKE, SÃO JOÃO EVANGELISTA.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0227520.2025-72, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): DAVI EULER DA SILVA CASTRO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR LESTE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0186965.2025-24, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): JANAÍNA. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): : ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0238824.2025-26, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): VALNEY DE SOUZA NASCIMENTO FILHO. Representado(s): BANCO VOTORANTIM S/A - BV FINANCEIRA.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0243275.2025-87, instaurado em 04/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MIGUEL PINHEIRO BRASIL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0209907.2025-32, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): I. D. D. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0219678.2025-55, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): L. M. D. C. T.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0222735.2025-63, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): M. S. M. C.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0229656.2025-18, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): ILPI NÃO IDENTIFICADA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0207793.2025-77, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): V. M. M. Representado(s): Á. M. M. Interessado(s): S. C. D. M. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0211796.2025-51, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): S. M. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0219483.2025-82, instaurado em

03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): M. A. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0225277.2025-08, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): I. R. D. S.

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0242815.2025-05, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRINHA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0186406.2025-51, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0141765.2024-39, instaurado em 31/10/2024. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0172021.2025-58, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0177663.2025-14, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0206934.2025-53, instaurado em 14/04/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0243272.2025-82, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): PIRAHY ALIMENTOS LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0242895.2025-76, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RODOSNACK BELA VISTA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0243335.2025-30, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO CENTRAL LTDA, RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS, BIOPETROLEO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0217236.2025-95, instaurado em 13/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): M. A. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0224547.2025-93, instaurado em 27/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): P. P. L. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0243318.2025-04, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0243312.2025-69, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0242799.2025-49, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE – ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0242762.2025-27, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARINA VIVAS COSTA CARDOSO.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0243315.2025-85, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. Ú. D. P. Representado(s): W. J. D. S. S.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0243212.2025-53, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2. P. D. J. D. C.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0242908.2025-16, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. C. D. P. L. Representado(s): A. J. V. I.

RESPONSÁVEL: NIVIA MONICA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0243064.2025-95, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROMANELLI MAFRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0069067.2024-24, instaurado em 24/04/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANTONIO PEREIRA CHAVES. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0164166.2025-73, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): GABRIEL CORDEIRO CARVALHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Arquivamento em 27/05/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0241582.2025-25, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. E. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0212707.2025-61, instaurado em 30/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. C. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0209017.2025-72, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. C. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: SHIRLEY MACHADO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0243079.2025-55, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: THAIZA GOULART SOARES MACHADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0186360.2025-63, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): RAIANE ALVES. Representado(s): CERESP - GAMELEIRA, SISTEMA PRISIONAL DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0243231.2025-25, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0243229.2025-79, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0243238.2025-30, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0243227.2025-36, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR. Representado(s): INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS - IGAM.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0027.0148387.2024-02, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MORADORES DO BAIRRO JARDIM CASA BRANCA - BETIM/MG.

- Inquérito Civil nº 02.16.0027.0177773.2025-37, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ANDRE CABRAL DE ARAUJO.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0027.0211475.2025-15, instaurado em 04/09/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 2º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROBERTA EMANUELA EVANGELISTA SILVA. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0027.0048070.2023-33, instaurado em 02/09/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): KEMMERSON LUCIO DRUMMOND. Representado(s): SOCIEDADE DE ADVOGADOS GILMAR DE ASSIS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA, IPREMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0230851.2025-09, instaurado em 11/06/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): PEDRO DE BRUNE ANDRADE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO III. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0221547.2025-84, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ARTHUR SOARES BASTOS. Representante(s): NATIELE BASTOS DOS REIS. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0208344.2025-48, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): BERNARD DOS SANTOS PEREIRA LUQUES. Representante(s): AMANDA SILVA DOS SANTOS LUQUES. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0208398.2025-45, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): LUCAS AUGUSTO MARTINS. Representante(s): CARINA MARTINS GOMES. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0027.0210076.2025-55, instaurado em 25/04/2025. Área de atuação: COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA. Representado(s): 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BETIM, 4ª DELEGACIA DE

POLÍCIA CIVIL DE BETIM, 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BETIM, DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE BETIM. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0027.0241970.2025-11, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): CLÍNICA HOPE.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL: ALESSANDRA PINTO CASSIANO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0071.0243241.2025-60, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MPMG. Representado(s): FRANCISCO DE PAULA DONIZETTI BRITO.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0073.0242978.2025-16, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): ROBERTO VINÍCIUS CATONE PENA MONTEIRO. Representado(s): PM GASTÃO, PM THIAGO.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0073.0242811.2025-63, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): JOÃO MARCOS SOARES DA SILVA.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0073.0242914.2025-95, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): PAULO HENRIQUE DIAS. Representado(s): CABO FARLEY, CABO VINÍCIUS.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- Inquérito Civil nº 04.16.0074.0227662.2025-13, instaurado em 12/04/2024. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): LUZIA BALDIBIA DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0080.0242911.2025-08, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: CELIO DIMAS ESTEVES RUAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0081.0242832.2025-38, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): CLEUSA ALVES CUNHA ROSA. Representado(s): GUILHERME SANTOS ANDRADE TRIGUEIRO, ANA MARIA ROBERTA SILVA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0081.0185699.2025-80, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DARLEI FRANCISCO FERREIRA LIMA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0081.0241400.2025-41, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ESTELITA PARREIRAS BORGES.

COMARCA: BUENO BRANDAO

RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO BELLOTI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0091.0196695.2025-52, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VANIA THEREZA MORAIS DE JESUZ, ELIANA APARECIDA BONALDO.

COMARCA: CACHOEIRA DE MINAS

RESPONSÁVEL: SERGIO BRITO FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0097.0187607.2025-25, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS.

COMARCA: CAMBUI

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE REZENDE GRILLO

- Inquérito Civil nº 02.16.0106.0085167.2024-12, instaurado em 15/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMBUÍ. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0470.0222550.2025-17, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): ORMIDA DE CAMPOS MACHADO DE OLIVEIRA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RODRIGO BATISTA GUEDES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0115.0240578.2025-60, instaurado em 18/01/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL: SILVANIA COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0118.0155540.2024-88, instaurado em 15/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. F. R. D. S. Representante(s): C. T. D. C. M. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0120.0242336.2025-83, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE CANDEIAS.

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0120.0145006.2024-81, instaurado em 08/11/2024. Área de

atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ ALVES DA SILVA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162504.2024-68, instaurado em 30/12/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): FLÁVIO RODRIGUES GODINHO. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162678.2025-23, instaurado em 03/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): REGINALDO SOARES GOMES EVANGELISTA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162667.2025-29, instaurado em 03/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DE FREITAS. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162644.2025-68, instaurado em 02/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): MARCOS WAGNER COELHO PEREIRA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162475.2024-75, instaurado em 30/12/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): CARLOS ALVES DOS SANTOS. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162650.2025-03, instaurado em 02/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): MARCOS WAGNER COELHO PEREIRA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0213116.2025-77, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): BRUNO NUNES MARTINS. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0213122.2025-12, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): BRUNO NUNES MARTINS. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0213123.2025-82, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): BRUNO NUNES MARTINS. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162501.2024-52, instaurado em 30/12/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): FLÁVIO RODRIGUES GODINHO. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162677.2025-50, instaurado em 03/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): REGINALDO PEREIRA GONCALVES. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162676.2025-77, instaurado em 03/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): REGINALDO PEREIRA GONCALVES. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162666.2025-56, instaurado em 03/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DE FREITAS. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162669.2025-72, instaurado em 03/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DE FREITAS. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162645.2025-41, instaurado em 02/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): MARCOS WAGNER COELHO PEREIRA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0213124.2025-55, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): BRUNO NUNES MARTINS. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA SILVEIRA BERALDO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0243008.2025-54, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SUCESSÕES. Representante(s): LEANDRO PEREIRA BARBOZA.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0133.0185524.2025-48, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): CLEBER LENIS DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 02.16.0133.0186202.2025-75, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): GILSARA DE OLIVEIRA CARVALHO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0133.0086847.2024-69, instaurado em 02/12/2021. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 75ª CIA PM DE CARANGOLA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 02.16.0133.0186534.2025-35, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): EVALDO MENDES.

- Inquérito Civil nº 02.16.0133.0119151.2024-47, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CREF6/MG. Representado(s): ATHAR CROSSFIT LTDA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0133.0205811.2025-50, instaurado em 11/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE CARANGOLA. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0243386.2025-41, instaurado em 04/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ANA DE SOUZA DA SILVA.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0176969.2025-61, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): KAMILA GABRIEL DA SILVA ALVES. Interessado(s): RYAN PABLO ALVES MARTINS GABRIEL GONÇALVES. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: TUIRA PAIM PAGANELLA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0134.0120973.2024-89, instaurado em 29/09/2021. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): MATHEUS PIMENTEL ROCHA. Representado(s): DALTON DA SILVA COELHO, CAMILO FREITAS DE RESENDE, SALATIEL CLEMENTE DE OLIVEIRA MARTINS. Arquivamento Junto ao Judiciário em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0134.0138263.2024-14, instaurado em 23/10/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0243250.2025-25, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPASA - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0153.0219696.2025-34, instaurado em 16/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): ENERGISA PREV - FUNDAÇÃO ENERGISA DE PREVIDÊNCIA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EUZÉBIA. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Inquérito Civil nº 04.16.0153.0243283.2025-78, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER EXECUTIVO DE ASTOLFO DUTRA, PODER LEGISLATIVO DE ASTOLFO DUTRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0153.0243236.2025-78, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): REGINA APARECIDA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0153.0207155.2025-94, instaurado em 15/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TERESINHA FURTADO DE MIRANDA. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: TANIA NAGIB ABOU HAIDAR GUEDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0155.0200052.2025-21, instaurado em 09/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): VITTOR HUGO ASSIS MASCARENHAS SANTOS. Representante(s): LÚCIA DE ASSIS CLÁUDIO. Representado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CAXAMBU. Arquivamento em 24/06/2025.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Inquérito Civil nº 02.16.0172.0081038.2024-22, instaurado em 01/09/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0180.0243221.2025-06, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0180.0184415.2025-47, instaurado em

02/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA ANEMEZIA SANTOS SOUZA. Representante(s): NEIDE SANTOS SOUZA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0180.0178571.2025-58, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GERALDO JOSE DE ANDRADE. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0180.0080951.2024-20, instaurado em 24/06/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): JAMAR SIMÕES CASTILHO. Arquivamento Junto ao Judiciário em 03/07/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0180.0205067.2025-41, instaurado em 16/05/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 03/07/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0180.0124216.2024-36, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): PATRICIA FERNANDES MONTEIRO. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 03/07/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0243161.2025-54, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VANESSA AGUIAR FALEIRO DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0222215.2025-86, instaurado em 23/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): KENIA CANAAN DA SILVA CORREA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Interessado(s): IRACI ALVES DE SOUZA DIAS. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0237393.2025-08, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): AURO RODRIGUES ALVES OLIVEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0240686.2025-46, instaurado em 30/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JOSÉ JORGE MORAIS. Representante(s): MARIA APARECIDA PASSOS COELHO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Petição inicial em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0243210.2025-89, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RICHARD CAETANO RIBEIRO JARDIM. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Interessado(s): AGNALDO VILA JARDIM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0169252.2025-16, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): GENÉSIO LOPES SILVEIRA. Representante(s): GRACIELLE LOPES SILVEIRA. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0239562.2025-33, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0229320.2025-20, instaurado em 09/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): J. L. G. D. C. D. S, E. C. C. D. S, C. L. C. S. Requerimento de medida protetiva em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0237297.2025-78, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0236127.2025-46, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): O. D. M. Representado(s): N. I.

RESPONSÁVEL: MARIA ALICE ALVIM COSTA TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0240696.2025-08, instaurado em 30/06/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): DENISON CORREIA ANDRADE. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0238572.2025-29, instaurado em 25/06/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): WILLIAM SILVA SANTOS. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0194.0169508.2025-12, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA ANGÉLICA DE ALMEIDA FERREIRA. Representante(s): MAÍRA CALMON DE ALMEIDA FERREIRA AMORIM. Representado(s): ÍCARO CALMON DE ALMEIDA FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0194.0184388.2025-26, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0194.0160718.2024-83, instaurado em 13/06/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO COSTA, GERALDO GOMES DA COSTA. Representante(s): SÍLVIO CARVALHO DA SILVA, WANDERLÉIA GOMES DO CARMO. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0194.0169100.2025-67, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): M. P. D. E. D. M. G. Representado(s): M. D. C. F.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0209.0243194.2025-35, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPÓLIO DE AFONSO GONÇALVES DOS REIS. Interessado(s): FLÁVIO TÚLIO DOS REIS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0167110.2025-28, instaurado em 19/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPÓLIO DE AFONSO GONÇALVES DOS REIS. Interessado(s): FLAVIO TULIO DOS REIS. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0216.0243190.2025-67, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Interessado(s): MARCIO ANDRE SANTOS, IEPHA-MG - INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0216.0243311.2025-98, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): DIRCEU DE JESUS COSTA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0216.0215443.2025-08, instaurado em 08/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): PAULO JULIÃO. Arquivamento em 04/07/2025.

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0414.0242999.2025-48, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): USINA HIDRELETRICA DE IRAPÉ.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0242964.2025-78, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE (CRIMINAL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0226775.2025-08, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): KEVIN GABRIEL PACHECO DE OLIVEIRA, FABIANO PEREIRA RODRIGUES. Representado(s): A APURAR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 03/07/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0243204.2025-06, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. Representado(s): DÉBORAH LORENA DE ARAÚJO SILVA, HELEN ALVARENGA SILVA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0223.0181569.2025-19, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): FABRÍCIO DE OLIVEIRA SILVA, YCARO CARLOS PEREIRA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0242295.2025-02, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRATÁPOLIS.

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0223.0105308.2024-75, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO. Representado(s): MISSÃO MARIA DE NAZARÉ. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- Inquérito Civil nº 04.16.0241.0226587.2025-52, instaurado em 10/02/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RICARDO GUIMARAES COSTA - ME. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0241.0225770.2025-92, instaurado em 03/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCIO RIZZO. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0259.0242974.2025-41, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): SHISLEY ÁVILA QUINTÃO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0259.0242848.2025-82, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): OUVIDORIA DO MP - MANIFESTAÇÃO Nº: 787249062025-4. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMÉSIA - ATOS TÁCIO SOARES DE OLIVEIRA.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0241381.2025-85, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- Inquérito Civil nº 02.16.0267.0003170.2022-19, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ. Representado(s): MARISVALDO FERREIRA DE SOUZA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0267.0005422.2022-34, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO MAGALHÃES GOMES JÚNIOR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0267.0013946.2022-42, instaurado em 10/06/2021. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR, AGENTES PENITENCIÁRIOS DO GRUPO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA - GIR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 03/07/2025.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0189436.2025-24, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0243027.2025-16, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- Inquérito Civil nº 02.16.0105.0182324.2025-53, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RICARDO RODRIGUES ROCHA. Representado(s): ADRIANO DE SOUZA, CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, THIAGO ABDUL KHALEK.

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO ROMEIRO ALVES MOREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0211740.2025-23, instaurado em 29/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JUSCINALDO SCARABELI.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0135260.2024-84, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0139438.2024-89, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ALINE CRISTINA DE ALMEIDA.

- nº 02.16.0105.0203668.2025-42, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): WALACE FERNANDES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0135264.2024-73, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0138406.2024-17, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MANOEL JUNIOR DA SILVA ROMAO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALPERCATA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0135560.2024-98, instaurado em 04/11/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DIVINO CARVALHO DA ROCHA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0237948.2025-25, instaurado em 24/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0198469.2025-25, instaurado em 27/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AÇUCENA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0201656.2025-15, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0205848.2025-30, instaurado em 11/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0236599.2025-73, instaurado em 18/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANTENA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0243254.2025-32, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0194810.2025-72, instaurado em 20/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GALILEIA. Representado(s): MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0181614.2025-83, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GALILÉIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0236631.2025-82, instaurado em 18/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s):

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0236645.2025-92, instaurado em 18/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0243031.2025-39, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0242937.2025-55, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RÔMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Inquérito Civil nº 02.16.0105.0135296.2024-82, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARCO AURELIO ROMEIRO ALVES MOREIRA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0220127.2025-72, instaurado em 16/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): 15.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): KONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Arquivamento em 03/07/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0105.0242928.2025-61, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO SÃO VITOR LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0222464.2025-23, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): 15.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): BEL VIC HOTEL E TURISMO LTDA. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: SAMIRA REZENDE TRINDADE ROLDAO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0243137.2025-87, instaurado em 18/06/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0297.0237555.2025-27, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): LUIZ GONZAGA DA SILVA. Representado(s): BANCO PAN S.A.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: CRISTINA FERREIRA LABARRERE NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0301.0052715.2023-66, instaurado em 24/06/2019. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AGENTES PÚBLICOS DO PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0301.0052720.2023-28, instaurado em 15/09/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): ANDRE LUIZ SERGIO RODRIGUES FERNANDES. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: BRUNO SCHIAVO CRUZ

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0243078.2025-15, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): A. A.

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0242852.2025-12, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0313.0222279.2025-27, instaurado em 21/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARLI DE LOURDES SOUZA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0243122.2025-94, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO GERALDO PERLINGEIRO DE ABREU.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0242867.2025-92, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0313.0128783.2024-56, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA DO ROSARIO DORFF ALVES. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0242810.2025-73, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): PETROL COMBUSTIVEIS CORONEL FABRICIANO LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0242841.2025-12, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO FURACÃO LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0242890.2025-47, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTO POSTO REDE SOUZA LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0242950.2025-76, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTO POSTO FABRICIANO LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0242972.2025-64, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0242814.2025-62, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MELO VIANA LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0242818.2025-51, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO GT LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0242862.2025-27, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO AVENIDA DE FABRICIANO LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0242900.2025-68, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AP MAGALHAES & CIA LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0242912.2025-35, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTO POSTO REDE SOUZA LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0242923.2025-29, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0242759.2025-92, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CORONEL FABRICIANO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0222857.2025-66, instaurado em 23/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0313.0191445.2025-11, instaurado em 13/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): MICHAEL MAICON GOMES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA - REGIONAL II. Petição inicial em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0195062.2025-73, instaurado em 28/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): EMANOEL FLORINDO DAS NEVES. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPATINGA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0215253.2025-56, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): MAYRON SAMUEL BARBOSA ANDRADE, MAYARA GEOVANA BARBOSA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA REGIONAL II.

- nº 02.16.0313.0201349.2025-74, instaurado em 30/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): LARISSA PYETRA CAMPOS MEDEIROS, LAURA CECÍLIA CAMPOS TEIXEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA REGIONAL II. Petição inicial em 03/07/2025.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0317.0242907.2025-19, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): HERALDO NORONHA RODRIGUES, ANTONIO CARLOS BRAZ.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0317.0128050.2024-37, instaurado em 30/03/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE ITABIRA. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0317.0243153.2025-87, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0317.0179752.2025-66, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Inquérito Civil nº 04.16.0319.0243071.2025-14, instaurado em 14/07/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0319.0242921.2025-87, instaurado em 29/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): APURAR.

- Inquérito Civil nº 04.16.0319.0242979.2025-73, instaurado em 29/06/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Inquérito Civil nº 04.16.0319.0243125.2025-11, instaurado em 15/02/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SEMAD - SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Representado(s): MINERAÇÃO SERRA DO OESTE LTDA.

COMARCA: ITANHANDU

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Inquérito Civil nº 04.16.0331.0105005.2024-06, instaurado em 16/07/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0331.0105008.2024-22, instaurado em 19/08/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0331.0105010.2024-65, instaurado em 19/08/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: ITANHOMI

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0332.0237799.2025-92, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Representante(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITANHOMI. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE, MUNICÍPIO DE ITANHOMI.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0334.0239741.2025-08, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MAREMILIA FREITAS DA COSTA.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: FABIANO FERNANDES STOBBE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0338.0201338.2025-51, instaurado em 02/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): É. F. D. S. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO BRAGANCA DE QUEIROZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0338.0242777.2025-04, instaurado em 04/05/2023. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): ARCELOR MITTAL MINERAÇÃO SERRA AZUL S.A.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0342.0243213.2025-23, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA DE GURINHATÃ.

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0188620.2025-39, instaurado em

03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PLANALTO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0194817.2025-45, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA, A APURAR.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0198611.2025-39, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JUNCO AGROPECUÁRIA LTDA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0197988.2025-79, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WINSTON FRADERICO ALMEIDA DRUMOND.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: SILVANA DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0344.0071875.2024-15, instaurado em 05/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDRE LUIS DIAS STACANELLI, ADICAO DISTRIBUICAO EXPRESS LTDA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0344.0130373.2024-20, instaurado em 13/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0347.0043872.2023-36, instaurado em 06/11/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ELENICE CALAZANS PINHEIRO OLIVEIRA. Interessado(s): HARLEY CALAZANS DE OLIVEIRA. Arquivamento em 02/06/2025.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0290.0147315.2024-72, instaurado em 21/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0738.0133561.2024-28, instaurado em 11/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE MATIAS CARDOSO, MUNICIPIO DE JAIBA. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: DAYANE MARTINS DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0351.0087753.2024-07, instaurado em 14/08/2020. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANÁLIA DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE JANAÚBA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050772.2023-61, instaurado em 05/06/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA ANTONIETA AGUIAR DE OLIVEIRA GUIDON. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: RENATA OLIVEIRA SCHLICKMANN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0352.0186018.2025-12, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ. Interessado(s): ALEFF GABRIEL OLIVEIRA SANTOS, GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0352.0167433.2025-26, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS, JÚLIA ARAÚJO MENDES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ. Interessado(s): MARTA ADRIELE ARAÚJO DE QUEIROZ. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0170271.2025-74, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA DO SOCORRO SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

- nº 02.16.0362.0232503.2025-44, instaurado em 26/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARCIA APARECIDA SERGIO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0362.0202799.2025-56, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S/A.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0362.0156045.2024-59, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS/JOAO MONLEVADE. Representado(s): LAR SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0362.0063397.2024-60, instaurado em 26/02/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): AILTON MAXIMIRO. Representado(s): EDICAR PINTURA AUTOMOTIVA. Arquivamento em 24/06/2025.

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0225000.2025-89, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): AGATHAFERRARI ROSALES. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0233969.2025-38, instaurado em 13/06/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): GABRIELLY VICTORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: MARIANA MARIM ALVES

- Inquérito Civil nº 02.16.0363.0093371.2024-77, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LINDBERGH GONÇALVES JUNIOR. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: EDGARD AUGUSTO ALVES SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0227856.2025-49, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. 2. B. D. P. M. J. D. F. Representado(s): N. I.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0228146.2025-76, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. 2. B. D. P. M. J. D. F. Representado(s): N. I.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0202149.2025-06, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0202195.2025-25, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. D. A. I. C. I. U. S. H. Representado(s): K. P. D. O. R, L. L. D. S, L. A, M. A. D. S. T, S. L. D. C. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0130179.2024-53, instaurado em 11/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: HELVIO SIMOES VIDAL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0145.0243077.2025-63, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0174404.2025-87, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VALTER MARTINS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0131301.2024-65, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GERALDA MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DE LIMA.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0156502.2024-36, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. Arquivamento em 17/03/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0242884.2025-84, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0095349.2024-65, instaurado em 01/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VIRGÍNIA FERRAZ. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: MAYRA CONCEICAO SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0242920.2025-11, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0241938.2025-75, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0241758.2025-85, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): G. H. D. S. M. Representante(s): E. M. M. D. M. Interessado(s): P. W. D. A. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0241734.2025-54, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): A. G. M. C. Representante(s): C. T. L. Representado(s): S. R. D. E. D. J. D. F, R. A. D. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0236264.2025-13, instaurado em 30/06/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): B. D. S. X. Representado(s): S. R. D. E. D. J. D. F.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0372.0243090.2025-73, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO SÃO CARLOS DE LAGOA DA PRATA.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0148.0243297.2025-87, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): R. E. P.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0148.0243310.2025-27, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. B. N.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0157486.2024-96, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): WESLEY JUNIO DE ASSIS LOPES. Juntada em autos judiciais em 03/07/2025.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0384.0076012.2024-42, instaurado em 14/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: RENAN SANTOS DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0384.0031705.2023-33, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARGIRITA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: LUCAS EDUARDO DE LARA ATAIDE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0393.0243343.2025-42, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0393.0240782.2025-82, instaurado em 30/06/2025. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GABRIEL LANGA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0206303.2025-79, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL).

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0394.0021888.2023-35, instaurado em 02/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Arquivamento em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0394.0241694.2025-81, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CÁTIA CURI DO CARMO.

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0394.0169088.2025-02, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ABRIGO INSTITUCIONAL DE MANHUAÇU. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0394.0013554.2022-16, instaurado em 02/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CRAS DE LUISBURGO. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0394.0235927.2025-42, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0098397.2024-98, instaurado em 06/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. D. D. S. L. Representante(s): C. T. D. M. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0155707.2024-57, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUIZ FERNANDO DE SOUZA FERREIRA. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL QUINCA FRANCO. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0117831.2024-38, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): JHONATHAN DIAS CORREA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0395.0156117.2024-03, instaurado em 06/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ALTO JEQUITIBA - MG. Representado(s): LUIZ FELIPE VIEIRA DE MIRANDA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0395.0156164.2024-92, instaurado em 06/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ALTO JEQUITIBA - MG. Representado(s): THAYLLA VITORIA TAVARES DA SILVA, AGNES TAVARES DA SILVA, ALICE TAVARES DA SILVA COSTA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0092230.2024-43, instaurado em 21/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KAIO FERNANDES MENDES SILVA. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL QUINCA FRANCO. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0092231.2024-16, instaurado em 21/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SARAH ARANTES PEGAS FRANCO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL QUINCA FRANCO. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0396.0194035.2025-76, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE SAO JOAO DO MANTENINHA. Interessado(s): 3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: DIEGO RAFAEL DUTRA DO VALLE DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0407.0243035.2025-54, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERACAO MATHEUS LEME LTDA.

COMARCA: MATOZINHOS

RESPONSÁVEL: GILVAN AUGUSTO ALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0411.0234354.2025-63, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): VALDECI FERREIRA DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0411.0207433.2025-12, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MATOZINHOS. Arquivamento em 02/06/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 04/07/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Inquérito Civil nº 02.16.0411.0207433.2025-12.

COMARCA: MERCES

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0416.0175669.2025-85, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): F. A. V. Representado(s): T. J. D. A. J.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: CAMILA GRUTILA DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0179413.2025-41, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SANTA SOARES ROCHA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MIRAI

RESPONSÁVEL: VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

- Inquérito Civil nº 02.16.0422.0191811.2025-79, instaurado em 30/06/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0422.0240853.2025-50, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA CLARA RODRIGUES ALVES DE JESUS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MIRAÍ. Representado(s): JULIANA APARECIDA RODRIGUES ALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0422.0240575.2025-32, instaurado em 30/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISABELLA RODRIGUES ALVES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MIRAÍ. Representado(s): JULIANA APARECIDA RODRIGUES ALVES.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0431.0079651.2024-16, instaurado em 11/11/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIEL CASTRO E MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0243332.2025-87, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Interessado(s): N. I.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: ANDRE PEREIRA MAFIA

- Inquérito Civil nº 02.16.0439.0070110.2024-73, instaurado em 10/07/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SOUZA'S BAR. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0439.0243115.2025-76, instaurado em 27/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0440.0243242.2025-27, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUTUM MG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0440.0162329.2024-13, instaurado em 24/04/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SUELI ALVES LUCAS. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUTUM MG. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: MUZAMBINHO

RESPONSÁVEL: WAGNER IEMINI DE CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0441.0243151.2025-90, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOÃO GABRIEL DE SOUZA FERREIRA. Representado(s): DANUZA GABRIELA DE SOUZA, LUCAS AUGUSTO DA COSTA FERREIRA.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0443.0206380.2025-27, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ASSOCIAÇÃO ESCOLAFAMÍLIA AGRÍCOLA DO BAIXO MUCURI - AEFABAM.

COMARCA: NOVA ERA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0447.0138695.2024-82, instaurado em 16/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): EMA BUENO DOS SANTOS. Representante(s): CRAS DE BELA VISTA DE MINAS. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0188.0243185.2025-65, instaurado em 20/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s):

DE OFÍCIO. Representado(s): RIO PRESERV LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158428.2024-83, instaurado em 06/04/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAPOSOS. Promoção de arquivamento em 12/12/2024.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: GUSTAVO DIAS RIBEIRO MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0453.0055447.2024-59, instaurado em 02/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO BELLOTI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0460.0181077.2025-73, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0460.0070121.2024-43, instaurado em 10/09/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): SILVIO JOAQUIM FARIA, MUNICIPIO DE INCONFIDENTES. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0461.0243307.2025-40, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JOSÉ TEIXEIRA.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0470.0176522.2025-09, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICÍPIO DE PARACATU.

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0241963.2025-54, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CLÁUDIA APARECIDA BARBOSA DE PAULA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0242047.2025-17, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCAS CALDAS AMARAL.

COMARCA: PARAISOPOLIS

RESPONSÁVEL: FABIO MARTINOLLI MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0473.0167764.2025-96, instaurado em 11/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VERA LÚCIA RIBEIRO. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: PARAOPEBA

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0474.0202389.2025-37, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): LINGUIÇA DO BETE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0474.0202386.2025-21, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JULIANA MATIAS TOLENTINO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA, TRANSPORTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LTDA. Arquivamento em 03/06/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0474.0198183.2025-67, instaurado em 12/12/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PAULA ARAUJO DOS REIS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0474.0200886.2025-30, instaurado em 25/09/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): VICTÓRIA EMILLY FERREIRA. Representado(s): MUNICIPIO DE PARAOPEBA. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0242520.2025-12, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): GASPAR DA SILVA SANTOS. Representado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0240302.2025-49, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOSE DOS REIS DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0240356.2025-46, instaurado em 27/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0240948.2025-67, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISABELE SOUSA OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0240346.2025-25, instaurado em 27/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): FRANCIELE CANDIDA DOS REIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0240651.2025-35, instaurado em 30/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA DA GLORIA DIONIZIA DA SILVA. Representante(s): MARIA DAS NEVES SILVA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0239747.2025-96, instaurado em 26/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): BRIAN MACIEL NASCIMENTO. Juntada em autos judiciais em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0217818.2025-91, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOAO MIGUEL DE JESUS PEREIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 27/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0240956.2025-45, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARCOS DANIEL BATISTA DO NASCIMENTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0240937.2025-73, instaurado em 30/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LUZIA ANA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0243136.2025-64, instaurado em

03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0207870.2025-32, instaurado em 21/05/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): GABRIEL PEREIRA DUTRA. Representante(s): DEPUTADO ESTADUAL CRISTIANO SILVEIRA. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0242748.2025-33, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAVRAS. Representado(s): INTERCEMENT BRASIL S/A.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0242946.2025-22, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS. Representado(s): CLUBE DE TIRO CAÇA E PESCA TRÊS PONTAS - CTTPMG.

RESPONSÁVEL: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0479.0243100.2025-75, instaurado em 29/01/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CANIL DE PASSOS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0479.0242787.2025-44, instaurado em 01/12/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0242598.2025-25, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): B. M. T.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0204802.2025-77, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCIMAR SILVA MACHADO. Interessado(s): ISADORA ARAÚJO SILVA MACHADO, ISABELLY ARAÚJO SILVA MACHADO. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0241245.2025-25, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): G. G. G. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0238894.2025-64, instaurado em 27/06/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): S. L. R. Representado(s): H. O. L. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0241289.2025-98, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): C. G. F, C. A. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: DIEGO ESPINDOLA SANCHES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0481.0235396.2025-76, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): GULHERME EMANUEL RODRIGUES GONÇALVES.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: LUCAS FARIA CERQUEIRA ESTRELA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0487.0149201.2024-30, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO

(CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCELO COSTA TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0487.0151201.2024-59, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MIGUEL MEDEIROS JARDIM. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: ROBERTO PATELLA JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0487.0173363.2025-75, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARINEIDE OLIVEIRA DE ALMEIDA. Representado(s): IOLÊDES DIAS.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DA COSTA E CRUZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0210.0203763.2025-48, instaurado em 08/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ HIÁRIO DE SOUZA. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: RAQUEL FERNANDA CAETANO CORREA COUY

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0210.0202359.2025-54, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): WALTER PINHIERO DE AZEVEDO JUNIOR. Petição inicial em 07/05/2025.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: JOSE LUCAS LEAL

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0499.0184741.2025-82, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PERDÕES.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0508.0062180.2024-94, instaurado em 17/10/2019. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PORTO FIRME. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 04/07/2025.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0512.0183962.2025-65, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARCELO RIBEIRO QUEIROZ NETO. Interessado(s): MARCELO DANIEL CORDEIRO RIBEIRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0058419.2024-64, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA ALICE GOMES DE OLIVEIRA, MIGUEL HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE JEQUITAÍ. Representado(s): ALICE LORENA GOMES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013646.2022-93, instaurado em 28/01/2015. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Vitima(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA SANTANA. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0514.0099239.2024-08, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 27/05/2025.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL: LOHANA CAVALCANTI COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0520.0100647.2024-23, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0525.0243083.2025-95, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO.

COMARCA: RESENDE COSTA

RESPONSÁVEL: LUCAS CESAR DIAS BARRETO AMBROSIO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0542.0152028.2024-88, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ORANICE ALVES DE ANDADRE. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL: HENRIQUE MAGALHAES FILOGONIO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0543.0242856.2025-68, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL JOÃO CALVINO.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0242838.2025-68, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): GETULIO ARGEU DUARTE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0242858.2025-13, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): CELIO CARVALHO DE SOUZA.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0181865.2025-80, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: PETERSON QUEIROZ ARAUJO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0231.0075028.2024-71, instaurado em 22/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): D. O. Representado(s): A. C. V. J. Oferecimento de Denúncia em 03/07/2025.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0554.0183953.2025-66, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): F. G. R. D. G, P. R. D. A, S. R. C.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0183109.2025-39, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PRETO. Representado(s): PYETRAH LÚCIA TERRA CABRAL. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0186124.2025-36, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): ADEMAR VITOR FIGUEIREDO GOMES.

- Inquérito Civil nº 02.16.0567.0185068.2025-30, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0243052.2025-77, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 3ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA DE SANTA LUZIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0057724.2024-94, instaurado em 23/01/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA DE SANTA LUZIA. Arquivamento em 26/06/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0057724.2024-94, instaurado em 23/01/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA DE SANTA LUZIA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0034114.2023-83, instaurado em 23/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): POLÍCIA CIVIL. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0141230.2024-03, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSIANE KELLI GONÇALVES. Arquivamento em 19/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0117812.2024-43, instaurado em 04/09/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DANIEL NICOMEDES. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0182373.2025-42, instaurado em 26/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. D. A. B. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0047717.2023-44, instaurado em 14/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR SEDE. Representado(s): HELEN PINHEIRO DE OLIVEIRA. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0625.0242995.2025-32, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DEFESA DO AMBIENTE - AMDA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0625.0238372.2025-14, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SETOR DE ZOONOSES - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL REI. Representado(s): PAULO CÉSAR.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0230991.2025-35, instaurado em 06/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FERNANDA GONÇALVES DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0243049.2025-87, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): E. G. V. W. Representante(s): D. D. P. D. S. T. D. A.

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHAO AYRES FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0647.0147636.2024-18, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MARÍLIA MOURA FERREIRA DOS SANTOS FERREIRA TEÓFILO, MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0647.0242961.2025-47, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RICARDO BAPTISTELA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0647.0188889.2025-98, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RICARDO BAPTISTELA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL: CAIO DEZONTINI BERNARDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0671.0174791.2025-81, instaurado em 26/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ROBERTO MAGNO DE CARVALHO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0671.0174811.2025-26, instaurado em 17/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FRANCISCO AFONSO NETO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0671.0243088.2025-95, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LEONARDO DO CARMO COELHO. Petição inicial em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0671.0243055.2025-16, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LEONARDO DO CARMO COELHO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0671.0243062.2025-21, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LEONARDO DO CARMO COELHO. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0671.0171962.2025-28, instaurado em 26/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DANÍLIO CLÉSSIO SIMÕES.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0672.0243308.2025-57, instaurado em 09/07/2018. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): IGREJA ASSMBLEIA DE DEUS DA RESTAURAÇÃO.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0692.0105135.2024-94, instaurado em 31/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE TOMBOS. Representado(s): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 27/05/2025.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: FLAVIANE FERREIRA DA SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0693.0085237.2024-84, instaurado em 22/11/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ANA SOPHIA SOUZA PAIVA ZANETTI, JOÃO VITOR SOUZA PEREIRA. Representante(s): ANA GABRIELA DE SOUZA PAIVA, TATIANE APARECIDA DE SOUZA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0693.0182016.2025-34, instaurado em 19/06/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOSÉ BRAZ. Representante(s): ANÔNIMO. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0693.0013530.2022-68, instaurado em 16/12/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO CARLOS FERREIRA RIBEIRO. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0697.0227462.2025-79, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DAIANE GONÇALVES DE CASTRO.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0224121.2025-16, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOABE EDSON MIGOTTO, JOSÉ CARLOS DA SILVA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0701.0242962.2025-49, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAGRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0701.0243239.2025-05, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL).

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0701.0243119.2025-78, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAGRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0033092.2023-33, instaurado em 11/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): JOSÉ GERALDO BORGES CELANI, FRANKLIN RODRIGO FERREIRA. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0701.0240199.2025-23, instaurado em 27/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MARCO AURELIO TERRA BARRETO. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0242830.2025-18, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): N. I. Representado(s): N. I.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0243017.2025-29, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. L. N. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. N. D. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0243191.2025-84, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. A. D. J. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0243046.2025-22, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. R. L. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): E. R. L.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0243182.2025-36, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. C. D. J. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): Y. D. J. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0236575.2025-42, instaurado em 18/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): B. A. A. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. M. A. D. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0243107.2025-24, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): S. D. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0243118.2025-18, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. A. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0243104.2025-08, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. M. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): W. P. N.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0229545.2025-23, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. A. F. D. O. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0235382.2025-49, instaurado em 16/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): E. C. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. M. C. D. O. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0212336.2025-36, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DANDARA TONANTZIN SILVA CASTRO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA. Interessado(s): TEATRO GRANDE OTELO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012447.2022-31, instaurado em 28/04/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): EDIELSON SOUSA LARANJEIRA. Petição inicial em 06/05/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 04/07/2025 referente ao encerramento Petição inicial do Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012447.2022-31.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0197641.2025-71, instaurado em 21/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES. Representante(s): RODRIGO SILVA RODRIGUES. Representado(s): STRYKER 00 BRASIL LTDA, UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Arquivamento em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0702.0173956.2025-45, instaurado em 18/06/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: ATHAIDE FRANCISCO PERES OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0704.0243015.2025-45, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UNAÍ, POLÍCIA MILITAR DE UNAÍ.

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Arquivamento em 16/12/2024.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0707.0233232.2025-18, instaurado em 11/06/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CARMO DA CACHOEIRA/MG. Representado(s): SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO - VARGINHA/MG. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0707.0216666.2025-33, instaurado em 12/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): MUNICPIO DE VARGINHA/MG. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0154939.2024-11, instaurado em 04/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): KISSILA VITORIA SOUZA NUNES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CARMO DA CACHOEIRA/MG. Representado(s): SUPERINTENTENCIA REGIONAL DE ENSINO - VARGINHA/MG. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: ABELARDO GUIMARAES CASTRO

- Inquérito Civil nº 02.16.0290.0181769.2025-41, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SARAH DE MELO GONÇALVES PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- Inquérito Civil nº 02.16.0290.0182979.2025-60, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): VEREADOR IRMÃO JOSUÉ. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0159494.2024-67, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): THIAGO WASHIGTON GOMES SABINO. Juntada em autos judiciais em 02/07/2025.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS AUGUSTO RESENDE MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0718.0043948.2023-82, instaurado em 21/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: JULIANA QUEIROZ RIBEIRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0720.0173154.2025-55, instaurado em 30/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO. Promoção de arquivamento em 03/07/2025.

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0017.22.000385-3, instaurado em 14/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: BAEPENDI

- Inquérito Civil nº MPMG-0049.22.000089-4, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BAEPENDI. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021387-0, instaurado em 24/05/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014684-5, instaurado em 09/02/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014685-2, instaurado em 30/09/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): CABIDE DO ROCK.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIA ALTAF DA ROCHA LIMA CEDROLA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.010273-5, instaurado em 07/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. Investigado(s): A. O. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.021118-7, instaurado em 01/04/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013317-3, instaurado em 23/10/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): REGINA LÚCIA SILVA OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.015573-1, instaurado em 22/03/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): 12ªPROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/07/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.016173-9, instaurado em 26/03/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): 12ªPROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/07/2025.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0074.17.000202-1/001, instaurado em 12/05/2017. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): LATICÍNIOS MACHADINHO EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.18.000414-0, instaurado em 21/11/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONALDO VALADARES GONTIJO. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0074.21.000450-8/001, instaurado em 10/12/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ITAÚ UNIBANCO S/A. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.23.000130-8, instaurado em 11/01/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERAÇÃO COMISA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: CAMBUQUIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0107.23.000013-8, instaurado em 28/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): HÉLBER AUGUSTO REIS BORGES, MARIAL CÂNDIDO MURTA JÚNIOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: CATAGUASES

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.17.000159-5, instaurado em 02/03/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.25.000001-5, instaurado em 03/07/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE OURO BRANCO.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.22.001386-0/001, instaurado em 15/09/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S/A. MIGRADO PARA MPe em 04/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.20.000918-5, instaurado em 19/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALEXSANDER CHIODI DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, PRIVILEGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000882-7, instaurado em 14/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CARLOS HENRIQUE MANZO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002382-6, instaurado em 11/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AIRTON MARTINS DA SILVA FILHO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000762-3, instaurado em 04/04/2022. Assunto: IDOSO, CÍVEL. Representante(s): MARIA DAS DORES DE FARIA SILVA. Representado(s): ALAIR WESTER SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001425-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO_MPMG. Representado(s): SIMONE FRANCISCO DE ARAÚJO. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA ANDRADE FERREIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0194.23.000473-2, instaurado em 20/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA VALE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 03/07/2025.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0241.22.000208-3, instaurado em 25/11/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): OSANEIDE SANTOS DE PAIVA GOMES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0241.24.000204-8, instaurado em 19/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALDEMAR DA CRUZ RODRIGUES OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: ITABIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0317.23.000961-3, instaurado em 23/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SUPRAM LESTE MINEIRO. Representado(s): VALE S/A. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: ITABIRITO

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.22.000234-3, instaurado em 29/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.22.000352-3, instaurado em 29/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.22.000328-3, instaurado em 14/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FABIO AUGUSTO DA FONSECA. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.18.000356-2, instaurado em 15/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SEMAD - SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Representado(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.23.000185-7, instaurado em 18/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/06/2025.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0738.22.000103-1, instaurado em 17/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/07/2025.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0358.24.000034-1, instaurado em 03/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DILSON BRASILEIRO RIOS JUNIOR. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0358.11.000196-5, instaurado em 08/03/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BOLIVAR SOARES DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: MEDINA

- Inquérito Civil nº MPMG-0414.21.000129-6, instaurado em 31/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: MIRADOURO

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.13.000082-9, instaurado em 04/10/2013. Assunto: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-MACRORREGIÃO SANITÁRIA SUDESTE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIEIRAS. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.23.000034-9, instaurado em 17/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WALACE FERREIRA PEDROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA. Representado(s): JOSE BISSIATI FILHO, LUCIANO DIAS PAIS NETTO. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.18.000240-2, instaurado em 19/12/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE, SAÚDE. Representante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MIRADOURO. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.20.000140-0, instaurado em 15/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MP. Representado(s): ADRIANO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE VIEIRAS. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.20.000200-2, instaurado em 01/10/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ADRIANO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE VIEIRAS. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0421.23.000001-8, instaurado em 24/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WAGNER CHICARELI DE ANDRADE. Representado(s): EVANDRO CHARLES DE FARIA, RICARDO CELLES MAIA, RODOLPHO OLAVO DE OLIVEIRA PEREIRA, ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0421.22.000093-7, instaurado em 10/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANDRÉ MONTORO BUSTO, VELOX TRANSPORTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MIRADOURO. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0421.21.000098-8, instaurado em 02/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): 34ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MIRADOURO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/07/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0421.22.000049-9, instaurado em 21/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE VIEIRAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.22.000156-2, instaurado em 17/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, WALACE FERREIRA PEDROSA - PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAO FRANISCO DO GLORIA. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.23.000002-6, instaurado em 17/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO. Representado(s): ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRAS. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.14.000023-1, instaurado em 28/08/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): ANTONIO AUGUSTO PAVEL TOLEDO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MIRADOURO. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0427.23.000155-9, instaurado em 13/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ SOUZA ROCHA FILHO. AJUIZADA AÇÃO em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0427.23.000154-2, instaurado em 14/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELISIA PEREIRA DA ROCHA NETA MOURA. AJUIZADA AÇÃO em 03/07/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0427.22.000126-2, instaurado em 25/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONCEIÇÃO TALITA PEREIRA RODRIGUES, LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS CHAVES, RAIMUNDO CARDOSO DE ABREU, RUAN PABLO CARDOSO BIZERRA, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MANGA. OFERECIDA DENÚNCIA em 03/07/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.23.000266-2, instaurado em 20/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RIO PRESERV LTDA. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0188.22.000126-0, instaurado em 18/03/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/07/2025.

COMARCA: OURO BRANCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0459.14.000059-5, instaurado em 18/05/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE OURO BRANCO. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 03/07/2025.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO CORREIA AFONSO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0461.21.000223-8, instaurado em 03/11/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/07/2025.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0479.21.000102-6, instaurado em 29/01/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CANIL MUNICIPAL DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0479.23.000234-3, instaurado em 01/12/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: PONTE NOVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0521.22.000476-1, instaurado em 03/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANDREZA VIEIRA DOMINGUES FONSECA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0521.23.000213-6, instaurado em 01/02/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL MARIA AMÉLIA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.22.000117-7, instaurado em 21/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Representado(s): DONA DORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI. AJUIZADA AÇÃO em 03/07/2025.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.25.000094-3, instaurado em 02/07/2025. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): IVANA LUIZA DA SILVA.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0625.21.000496-0, instaurado em 30/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RITÁPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000131-1, instaurado em 31/05/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA, RAYMUNDO NONATO DOS SANTOS DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/07/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000340-8, instaurado em 20/10/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/07/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.24.000200-2, instaurado em 13/01/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELIZABETHE DA SILVA SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/07/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000663-3, instaurado em 18/02/2025. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/07/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.22.000422-6, instaurado em 25/05/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): IGREJA PENTECOSTAL NOVA VISÃO MISSIONÁRIA MONTREAL. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/07/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.18.000717-7, instaurado em 09/07/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): IGREJA PENTECOSTAL CAMINHANDO PARA JERUSALÉM. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME FERREIRA HACK

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0692.24.000015-2, instaurado em 25/01/2024. Assunto: CÍVEL, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): PATRICIA ADRIANO ABREU DO NASCIMENTO. AJUIZADA AÇÃO em 24/06/2025.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0702.22.001076-4, instaurado em 08/07/2022. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamado(s): AP PONTO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 03/07/2025.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato nº 02.16.0024.0236770.2025-97

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pelo órgão de execução que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, ao final identificado, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, sobre o indeferimento de instauração de Inquérito Civil Público para apuração dos fatos apresentados na Notícia de Fato acima referida.

Comunica, também, que a presente decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, a ser apresentado perante esta Promotoria de Justiça, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 2.039, 10º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, ou através do endereço de e-mail patrimoniobh@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 3 de julho de 2025.

EDSON ANTENOR LIMA PAULA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5028690-68.2025.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro, da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado GLEICON PEREIRA GONCALVES bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2025-005622936-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5028690-68.2025.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro, da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima ALINE PAULA AMARAL FERREIRA, bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2025-005622936-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, APOIO COMUNITÁRIO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, NOTIFICA: TALISSON ADRIAN LEMOS ROCHA e DOUGLAS CAMPOS MARTINS DE OLIVEIRA para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do PIC - MPMG-0024.18.018872-4/SEI/19.16.1037.0107494/2021-52, nos termos do Art. 4º, III da Resolução 174 do CNMP. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, NOTIFICA: MAXWEL CALIXTO para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do PIC - MPMG-0024.21.012873-2/SEI/19.16.1037.0089925/2021-85, nos termos do Art. 4º, III da Resolução 174 do CNMP. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, NOTIFICA: KAIQUE CARLISON FERREIRA para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do PIC - MPMG-0024.22.010273-5/SEI/19.16.4104.0080839/2022-64, nos termos do Art. 4º, III da Resolução 174 do CNMP. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, NOTIFICA: PAULO CÉSAR ALVES para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do PIC - nº. MPMG-0024.22.017097/SEI/19.16.1037.0130548/2022-40, nos termos do Art. 4º, III da Resolução 174 do CNMP. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, NOTIFICA: JEAN DE JESUS SANTOS para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do PIC - MPMG-0024.22.018291-9/SEI/19.16.1037.0136839/2022-30, nos termos do Art. 4º, III da Resolução 174 do CNMP. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, NOTIFICA: LEANDRO MARTINS BATISTA para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do PIC - nº. MPMG- 0024.22.018387-5/SEI/19.16.1037.0137373/2022-65, nos termos do Art. 4º, III da Resolução 174 do CNMP. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário

Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, NOTIFICA: PABLO AIMAR DE OLIVEIRA SOUZA para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do PIC - MPMG-0024.24.007685-1/SEI/19.16.1037.0068066/2024-24, nos termos do Art. 4º, III da Resolução 174 do CNMP. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, NOTIFICA: MATEUS GUSTAVO BATISTA GOMES, MARCOS VINÍCIUS DO VALE BERNARDO, ANDREA DO VALE e FABRÍCIA BATISTA para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do PIC - MPMG-02.16.0024.0159309.2024-33, nos termos do Art. 4º, III da Resolução 174 do CNMP. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFIM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Célio Dimas Esteves Ruas, oficiante na Promotoria de Justiça Única da Comarca de Bonfim – MG, situada na Praça José de Freitas Marques, n.º 233, Centro, Município de Bonfim – MG, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, ante a impossibilidade de notificação por qualquer meio válido, notificar a(s) pessoa(s) interessada(s), para que tome(m) ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato n.º: 02.16.0081.0185959.2025-44, que tem por objeto de apuração: “Levantar indícios sobre a não convocação de candidatos aprovados em processo seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Bonfim.”. Fica(m) o(s) interessado(s) ciente(s) de que, não concordando com a presente decisão, poderá ser interposto recurso administrativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, acompanhado das respectivas razões e/ou documentos, mediante protocolo diretamente por meio do MPe (peticionamento intercorrente), com expressa referência ao número do processo MPe. Para cadastro ou peticionamento, acessar https://promotoria.mpmg.mp.br/home#como-funciona, em seguida, acessar o tutorial constante na aba “Acesso à Promotoria Online” ou na sede desta Promotoria de Justiça. E, para chegar ao conhecimento da(s) parte(s) interessada(s), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Bonfim, 4 de julho de 2025.

CÉLIO DIMAS ESTEVES RUAS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORDA DA MATA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor Promotor de Justiça Carlos César Marques Luz, da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da Manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n. 788661062025-9, o indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0083.0237105.2025-61, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é:"Denúncia que diz respeito a realização de serviço, pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em benefício de particular, sem respaldo legal". Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação.

Borda da Mata, 4 de julho de 2025.

CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMANDUCAIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça de Defesa do Dr. Luís Gustavo Patuzzi Bortoncello, diante da impossibilidade da notificação pessoal do denunciante anônimo, vem, na forma da lei, notificá-lo, bem como a todos os interessados, para que tomem ciência da promoção de arquivamento do Inquérito Civil - 02.16.0878.0130557.2024-40, instaurado para apurar suposta irregularidade na permuta entre uma área pertencente ao Município de Camanducaia, localizada na Avenida Genésio Vargas por uma área particular no bairro Quedas Verdes (projeto de lei n. 2879/2024).

Nos termos do artigo 13, §3º e §7° da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2009, informa que os autos serão encaminhados ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, 1740, Santo Agostinho, Belo Horizonte, CEP 30.170.008) para apreciação da promoção de arquivamento. Desse modo, caso seja do interesse de qualquer interessado recorrer da presente decisão, poderá fazê-lo, através de razões escritas, que deverão ser enviadas para o endereço retrorreferido, até a data da sessão de julgamento do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo do Inquérito Civil em comento.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que, por ora, é publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Camanducaia, data da publicação. Eu, Pablo do Monte Cubas, Oficial do MP, MAMP 5481, o digitei.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMBUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

O Doutor Alexandre Rezende Grillo, Promotor de Justiça da Comarca de Cambuí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(s) interessado(s) do arquivamento do Inquérito Civil – 02.16.0106.0085167.2024-12, cuja representação foi formulada por denunciante anônimo "em desfavor do Município de Cambuí, em razão de repasse de recursos públicos para a entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Turma do Brinco, para a realização do carnaval 2024." Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, o(s) interessado(s) notificado(s) poderá (ão) apresentar razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do procedimento. O recurso pode ser apresentado via Promotoria online, após cadastro no sistema (https://promotoria.mpmg.mp.br), ou fisicamente, dirigido ao Conselho

Superior do Ministério Público, situado na avenida Álvares Cabral, 1.740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, 30170-008, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta 2ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias a partir de sua publicação.

Cambuí, 3 de julho de 2025.

ALEXANDRE REZENDE GRILLO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXTREMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Extrema, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato n.º 02.16.0251.0202042.2025-44, instaurada a partir de notícia anônima feita na Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, "Relatando sobre possível funcionamento de canil clandestino, no Município de Extrema/MG." Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da NF, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados por e-mail: pjextrema@mpmg.mp.br. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial – DOMP/MG.

Extrema, 4 de julho de 2025.

ROGÉRIA CRISTINA LEME

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Extrema, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato n.º 02.16.0251.0205008.2025-84, instaurada a partir de notícia anônima feita na Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, "Relatando sobre funcionamento irregular de carvoarias, no Município de Toledo/MG." Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da NF, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados por e-mail: pjextrema@mpmg.mp.br. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial – DOMP/MG.

Extrema, 4 de julho de 2025.

ROGÉRIA CRISTINA LEME

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUERI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2025

A Promotora de Justiça responsável pela Promotoria de Justiça Única de Jequeri, Dra. Lais de Castro Alves Couto, no uso de suas

atribuições legais, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil n.º MPMG-0355.08.000029-0, instaurado para apuração da queimada de “cerca viva” e demais elementos da flora, próximos ao Posto Touro Sentado, município de Urucânia/MG. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, é o presente para NOTIFICAR o representado CUSTÓDIO MARTINS DA SILVA para tomar ciência da decisão de arquivamento, em caso de não concordar com o presente arquivamento, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual será apreciada a promoção de arquivamento, conforme Súmula 13 do CSMP e § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009. A manifestação, caso haja, deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, na Avenida Álvares Cabral, 1740 – 10º andar, no Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte – MG, cujo CEP é 30.170.008.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NANUQUE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS – COMARCA DE NANUQUE/MG – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Dr. JOSÉ AZEREDO NETO, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato n°. 02.16.0443.0191409.2025-45, instaurado para adoção de medidas para garantir a P.H.A.F. seu direito à saúde física, mental e psicológica. A decisão de ID 3684166 determinou seu arquivamento, com remessa do feito ao Conselho Superior do Ministério Público, servindo o presente para intimação das partes interessadas para o fim do disposto no art. 7º, § 1º, da Resolução PGJ CGMP n° 03/2009, qual seja, apresentação de recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, em caso de desacordo com o arquivamento. A manifestação poderá ser apresentada, no prazo de dez dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Nanuque/MG.

Nanuque, 4 de julho de 2025.

JOSÉ AZEREDO NETO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SABARÁ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar ALOE ORGANIZAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 08.547.835/0001-78, para apresentar manifestação sobre os fatos apurados neste inquérito civil, notadamente sobre o parcelamento irregular do solo no "Chacreamento Canto do Sabiá" e as infrações ambientais e urbanísticas constatadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Autos de Fiscalização nº 126782/2019 e de Infração nº 197168/2019, 197169/2019 e 197170/2019) e pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Auto de Fiscalização nº 912/2016 e Auto de Infração nº 380/2016) no Inquérito Civil nº 04.16.0567.0013310.2022-95, instaurado visando apurar parcelamento irregular do solo no local denominado Chacreamento Canto do Sabiá.

Esta notificação tem validade de 15 quinze dias a partir da data de sua publicação.

Sabará, 4 de julho de 2025.

NILO VIRGÍLIO DOS GUIMARÃES ALVIM

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato - 02.16.0620.0235069.2025-30, instaurada a partir da manifestação nº : 783583062025-0, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujo teor informou, de forma anônima, possíveis irregularidades na construção e funcionamento do Canil Municipal de São Gonçalo do Sapucaí. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Carlos Augusto Capeli, nº 26, Centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 4 de julho de 2025.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SETE LAGOAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Luiz Gustavo Carvalho Soares, Promotor de Justiça da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sete Lagoas, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por e-mail ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo do arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.0672.0200682.2025-88, instaurada a partir da manifestação anônima nº 760457032025-1, registrada na Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, que narra agressões físicas e diversas violações de direitos das crianças K.V. e N., praticadas pela avó paterna.

Em caso de discordância com o arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na 10ª Promotoria de Justiça, localizada à Rua José Duarte de Paiva, nº 795, Bairro Santa Luzia, Sete lagoas/MG, tel.: (31) 3776-8309, e-mail: pj10setelagoas@mpmg.mp.br.

Sete Lagoas-MG, 04 de julho de 2025.

LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TURMALINA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da Promotoria Única de Turmalina (Rua Josina Antunes, n. 26, Campo, Turmalina/MG – CEP: 39.660.000), Dr. Ruy Roberto Ribeiro Neto, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao representante anônimo, autor da representação dirigida ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais através da Ouvidoria para apurar dano à nascente localizada no imóvel de José Maria Costa, na comunidade Córrego dos Gomes, zona rural de Turmalina/MG, que a manifestação anônima resultou na instauração do Inquérito Civil MPMG n.º º 04.16.0697.0045868/2023-30, a qual foi encerrada. Diante da impossibilidade de intimação pessoal, uma vez que o(a) autor(a) da representação preferiu manter-se no anonimato, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Turmalina, 4 de julho de 2025.

RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da Promotoria Única de Turmalina (Rua Josina Antunes, n. 26, Campo, Turmalina/MG – CEP: 39.660.000), Dr. Ruy Roberto Ribeiro Neto, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao representante anônimo, autor da representação dirigida ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais através da Ouvidoria para apurar suposta irregularidade com relação a processos licitatórios envolvendo a empresa José Geraldo Gomes de Souza, que a manifestação anônima resultou na instauração do Inquérito Civil MPMG n.º 04.16.0697.0220147.2025-58, a qual foi encerrada. Diante da impossibilidade de intimação pessoal, uma vez que o(a) autor(a) da representação preferiu manter-se no anonimato, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Turmalina, 4 de julho de 2025.

RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

Promotor de Justiça

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Retifica a publicação do DOMP de 26/06/25, TA nº 19.16.2118.0022679/2025-53. Onde se lê: “ACT nº 109/17, SEI nº 19.16.3897.0050072/2020-72”, leia-se: “ACT nº 050/2022, SEI n°19.16.2118.0042884/2022-55”.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Ct. SIAD 9471594, Ct. 19.16.2479.0027767/2025-46, de 04/07/2025, entre o MPMG/PGJ e Rita de C. A. da S. Lino, Samuel S. A. Lino, Matheus H. A. Lino e Laís A. A. Lino, representados por Osvaldo F. de Assunção. Objeto: locação do imóvel situado na Rua José Cipriano de Campos, nº 322, Bairro Centro, município de Pompéu/MG. Valor global estimado: R$ 480.550,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.13 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.07 - Fonte 10.1. Vigência: 05/07/2025 a 04/07/2030.

PL 21/2025, Ct. 9470598, Ct. 19.16.3901.0052639/2025-43, de 04/07/2025, entre MPMG/PGJ e a Logicnet Tecnologia Ltda. Objeto: prestação de serviços de segurança integrada de rede de dados, compreendendo o fornecimento de equipamentos em comodato, serviços de instalação, configuração, manutenção, atualização, monitoramento e suporte técnico, na forma presencial e não presencial, a serem executados de forma contínua, nas diversas unidades do MPMG, compreendidas no Estado de Minas Gerais e na cidade de Brasília/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor global: R$ 4.892.696,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02.0 – fonte 10.1. Vigência: 05/07/25 a 04/07/28.

T.A. 19.16.2110.0037265/2025-74, de 03/07/2025, ao Ct. SIAD 9433714, Ct. 19.16.3901.0083298/2024-51, entre o MPMG/PGJ e Maker Comunicação Visual Ltda. Objeto: a prorrogação automática dos prazos de vigência e de execução. Valor global: inalterado. Vigência: 16/07/2025 a 15/07/2026. Aquisição de medalhas, comendas, placas de homenagem e troféus, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

T.A. 19.16.1743.0049706/2025-54, de 04/07/2025, ao Ct SIAD 9219737, Ct. 070/2019, entre o MPMG/PGJ e a Neto Galina Corretora de Seguros Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do aluguel. Valor global estimado: R$ 63.969,52.

Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.20 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.37 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.07 - Fonte 10.1. Vigência: 24/07/2025 a 23/03/2026. Locação de imóvel em Frutal/MG.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE

2º TRIMESTRE DE 2025

Unidade Orçamentária 1091

Em cumprimento ao art.17 da Constituição do Estado, à Lei Nº 13.768, de 1º de dezembro de 2000, e ao Decreto Nº 48.940, de 8 de novembro de 2024, especificamos na tabela abaixo as despesas executadas com publicidade no período:

Mês	Órgão Executante	Objeto e finalidade da publicidade	Razão social do credor	Período de veiculação	Público estimado (1)	Avaliação dos resultados da campanha (2)	Fontes de recursos
Janeiro	MPMG	Prestação de serviços de publicação de Avisos de Licitação e afins, em jornal de grande circulação.	Artmídia Publicações Ltda.	Indeterminado	Público em geral	Não se aplica	10
Fevereiro	MPMG	Prestação de serviços de publicação de Avisos de Licitação e afins, em jornal de grande circulação.	Artmídia Publicações Ltda.	Indeterminado	Público em geral	Não se aplica	10
Março	MPMG	Prestação de serviços de publicação de Avisos de Licitação e afins, em jornal de grande circulação.	Artmídia Publicações Ltda.	Indeterminado	Público em geral	Não se aplica	10

	Despesa empenhada (3)		Despesa liquidada (4)		Valor pago financeiro (R$) (5)	Valor pago DEA (R$)	Valor pago Restos a Pagar (R$)	
							RPP	RPNP
	R$ 3.276,00	**	R$ 2.520,00		R$ 2.398,32			
	R$ 2.418,00	**	R$ 3.628,80		R$ 3.453,57			
	R$ 0,00	**	R$ 378,00		R$ 348,52			
TOTAL	R$ 5.694,00		R$ 6.526,80		R$ 6.200,41	R$ 0,00		

(3) ** Valor reforçado empenho 1138/2025 - R$4.032,00 e empenhado 2632/2025 - R$1.662,00.

(4) não houve liquidação de valor inscrito em Restos a Pagar.

Não houve despesas com publicidade no 2º trimestre/2025 nas Unidades Orçamentárias

4441 (FUNEMP) e 4451 (FEPDC).